

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 029/2021-SMS, visando a Contratação de empresa especializada na Locação de 02 Usinas de Gás Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.


ANDREIA DA SILVA ANDRADE
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho

Porto Franco - MA, 09 de abril de 2021.

MEMORANDO nº. 010/2021-SEMUS/PMPF

A Secretária Municipal de Saúde
Dra. Valeria Maria Santos Macedo

Assunto: Locação de 02 Usinas de Gás Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

Através deste, vimos solicitar medidas para prevenção e combate da atual crise de saúde causada pelo agente infeccioso COVID-19, diante da situação de pandemia todos os Órgãos de saúde nacional enfrentam graves dificuldades na aquisição dos insumos de proteção e aparelhamento da saúde pública e privada, em razão dos choques de oferta e demanda, que alterou de maneira inesperada o equilíbrio do mercado nacional e local, gerando inclusive o desabastecimento, desequilíbrio nos preços e nas disponibilidades de itens.

Diante desta situação solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para proceder a contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de uma usina oxigênio com capacidade de geração de 15,57m³/h por módulo, totalizando 31,14m³/h e/ou 22.420 m³/mês, com sistema de geração de ar medicinal com capacidade de 40m³/h, contendo bomba de vácuo clínico com duas moto-bombas com capacidade de 48m³/h cada e reservatório de 500 litros com gerador de energia de 90kva, incluindo sistema de monitoramento de todo o equipamento (SMS celular, câmeras de monitoramento em tempo real), considerando que a referida contratação é essencial para atender as demandas de implementação e funcionamento de todo o Hospital Municipal Aderson Marinho.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.


ANDREIA DA SILVA ANDRADE
Diretora do Hospital Municipal Aderson Marinho



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1 - INTRODUÇÃO

O mundo está diante de um quadro grave epidemiológico de emergência em saúde pública, estando sob estado de emergência em saúde pública causada pelo agente do novo coronavírus (SARS-CoV-19), na qual, a Organização Mundial de Saúde procedeu, em 30 de janeiro de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus, o Município de Porto Franco/MA declarou estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 01, 04 de janeiro de 2021.

O estado de emergência, advindo pelo surto de coronavirus apresenta a necessidade de pronto atuação no combate a pandemia.

Diante disso, é imprescindível que os serviços de saúde estejam preparados para o enfrentamento do novo agente infeccioso, sabendo-se que a situação requer celeridade na contratação de serviços capazes de dá resposta imediata com tratamento aos casos confirmados de pessoas acometidas pela doença.

Como mais uma das medidas de enfrentamento da Pandemia, está a concepção de readequação de uma Ala do Hospital Municipal Aderson Marinho para atendimento do COVID-19, com a implantação de 10 (dez) leitos de UTIs e 19 (dezenove) leitos de enfermaria, ampliando também a demanda de uso de gases em 04(quatro) pontos no Centro Cirúrgico, assim como na urgência e emergência contemplando 06 leitos na Sala vermelha e 03 (três) leitos na urgência e emergência. No entanto, para implementação dessas ações é imprescindível a instalação e manutenção de uma Usina de Oxigênio com capacidade de geração de 15,57m³/h por módulo, totalizando 31,14m³/h e/ou 22.420 m³/mês, com sistema de geração de ar medicinal com capacidade de 40m³/h, contendo bomba de vácuo clínico com duas moto-bombas com capacidade de 48m³/h cada e reservatório de 500 litros, com gerador de energia com capacidade de 90kva, com sistema de monitoramento de todos os equipamentos (SMS celular, câmeras de monitoramento em tempo real).

Ainda mais quando se observa como uma das principais características da doença em seu estado grave o ocasionamento de problemas respiratórios.

Assim, é fundamental que a estrutura hospitalar esteja equipada com todos os equipamentos e instalações básicas que garantam atendimento pronto e efetivo para os casos da doença.



Desta forma, é imprescindível que os serviços de saúde local estejam preparados para o enfrentamento do novo agente infeccioso, e sabendo-se que a situação requer celeridade na contratação, a Administração deve proceder com amparo nas normas competentes que assim determinam, a dispensa de licitação para aquisição desses bens, e demais insumos, com fundamento legal no art. 24, inciso IV, da Lei n 8666/1993, que assim impõe:

"É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas..."

2 - OBJETO

O objeto da contratação emergencial é a Locação, instalação e manutenção de Duas Usina Geradora de Oxigênio - PSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de 15,57m³/h por módulo, totalizando 31,14m³/h e/ou 22.420 m³/mês, com sistema de geração de ar medicinal com capacidade de 40m³/h, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho de Porto Franco, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

3 - CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.391.512/0001-30, com sede e foro na Travessa Carolina, s/nº, Jardim São Manoel, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão.

4 - CONTRATADA

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL - EIRELI, CNPJ/MF nº 11.701.268/0001-23, com sede na Av. Anajás, 08, Bairro Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA, CEP: 65.911-769.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (art. 26. II. da Lei 8.666/93)

Observa-se que foram realizadas pesquisa de preço com empresas fornecedoras do objeto solicitado, conforme segue: SERVESP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.858.999/0001-32, que apresentou cotação no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.869.706/0001-48, que apresentou cotação no valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais); FARMATEC TECNOLOGIA HOSPITALAR,

inscrita no CNPJ 29.941.228/0001-44, que apresentou cotação no valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais); e TROPICAL IMP. E SOLUÇÕES EM GASES MED. E IND. EIRELI, inscrita no CNPJ 11.501.268/0001-23, que apresentou cotação no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo que apesar de demonstrada a urgência na contratação, viu-se que a proposta mais vantajosa, com menor preço para a Administração Pública é a da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI. Portanto, a escolha da contratada refere-se ao menor custo frente às demais empresas pesquisadas.

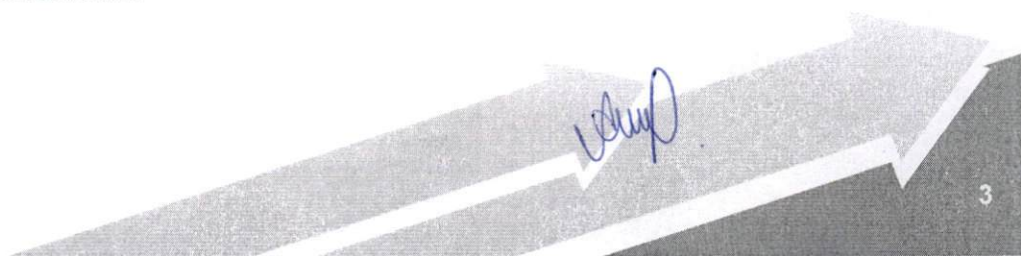
5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, III, da Lei 8.666/93)

Portanto, o valor do contrato a ser celebrado será no valor global de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), apurando-se este valor a partir da análise das propostas realizadas com 04 (quatro) empresas distintas que prestam serviços referente ao objeto a ser contratado, onde ambas forneceram os seus preços de mercado atuais, tanto unitários quanto globais, e conforme explanado no tópico anterior a proposta da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI foi a que apresentou o menor valor, segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	TROPICAL GASES	MEDIA DE PREÇOS*
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57m³/h POR MÓDULO, TOTALIZANDO 31,14M³/H E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	06 Meses	Valor Total R\$ 330.000,00	Valor Total R\$ 361.500,00

* Média aritmética dos 04 (quatro) orçamentos apresentados.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses e podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.


7 - CONCLUSÃO

Deste modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de usina geradora de Oxigênio - PSA, com no mínimo 93% de pureza, central de ar medicinal independente, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, nos termos do 24, inciso IV, da Lei n 8666/1993, uma vez que a municipalidade demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio dos dispositivos em comento.

Cabe ressaltar que a Administração, justificou as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, bem como o valor apresentado, conforme pesquisa de mercado.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida se encontra em consonância com os dispositivos legais, submetemos a presente justificativa para análise e deliberação da autoridade superior.

Porto Franco/MA, 09 de abril de 2021


ANDREIA DA SILVA ANDRADE
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Locação de 02 Usinas de Gás Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

1.2. Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57m³/h POR MÓDULO, TOTALIZANDO 31,14M³/H E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6		
VALOR TOTAL					

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM 4.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 ao criar o Sistema Único de Saúde - SUS criou, também, o dever do poder público de garantir o acesso universal e igualitário a todas as pessoas às ações preventivas e curativas de saúde. Não se pode olvidar que, por ser uma garantia constitucional, a saúde jamais poderá ser negada pelo estado, mas este também obedece a outros mandamentos constitucionais que o obrigam a zelar pela legalidade, eficiência, e estrito cumprimento das normas.

2.2. O Hospital, como Estabelecimento de Assistência à Saúde (EAS), obedece a regras tecno/sanitária, cuja desatenção enseja em responsabilidade, tanto cível como criminal. Com efeito, é importante destacar que o fornecimento de gases é feito por três modelos conforme destaca a RDC 50/2002 da ANVISA: Tanques, Cilindros e Usinas.

2.3. No presente caso a Municipalidade avaliou os custos com a aquisição de gases em Tanques e Cilindros, verificando que os custos se apresentam maiores em face de despesas agregadas como transporte e ICMS, posto que nestas modalidades a disponibilização de gases se expõe como aquisição de bens de consumo, incidindo inclusive o ICMS.

2.4. A produção *in situ* de gases medicinais exige a observação de regras imposta pela ABNT e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo que a ABNT trata de forma exclusiva da parte de operacionalização da usina, das exigências para seu regular funcionamento e das regras para sua instalação e acionamento. Por seu turno, a ANVISA trata, com total e inarredável observância às NBR editadas, do controle de produtos de saúde alinhada com as tendências internacionais de classificar gases como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, publicou as Resoluções, RDC nº. 69 e nº. 70, de 1º de outubro de 2008.

2.5. A RDC n. 69/2008 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC n. 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista da RDC 70/2008 devem ser submetidos a registro junto a ANVISA.

2.6. A RDC 69/2008, em seu anexo REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, é claro ao dispor em seu item 2.3:

“2.3 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.”

2.7. Como se vê, ao dispor, mediante locação, das máquinas geradoras de gases medicinais para consumo próprio, não pode o EAS remunerar a o volume de gases consumidos com base na produção pois aí teremos uma irregularidade sanitária, qual seja, **a aquisição de gases sem a autorização sanitária**. Deste modo, verificamos que a locação deve ser remunerada com base única em valor mensal e fixo.

2.7.1. Notadamente, a produção de oxigênio medicinal *in situ* tem como matéria prima o ar atmosférico, e como custo de produção praticamente a energia elétrica. Neste contexto, é condição *sine qua non* que o sistema a ser instalada comprove possuir eficiência energética.

2.7.2 As usinas geradoras de gases medicinais ainda não apresentam estudos que permitam a aplicação de selo PROCEL. Deste modo a usina concentradora apresentará laudo técnico que efetivamente comprove a quantidade de energia necessária para produzir Oxigênio Medicinal com no mínimo 92% de pureza, a partir do ar atmosférico.

2.8 A Modalidade de Licitação para LOCAÇÃO de usinas geradoras de gases medicinais deve, obrigatoriamente, levar em consideração que não se pode remunerar a locação com base apenas na quantidade de gases fornecidos e distribuídos (*in situ*), vez que tal situação enseja contrariedade a RDC 70/2008, vez que não qualifica a permissão contida na RDC 69/2008, bem como cabe destacar que ao propor a locação com a responsabilidade pelos custos com o consumo de energia elétrica pela Locadora, obrigaria a administração a suportar diretamente os preços cobrados pela Concessionaria de energia elétrica ao particular, que são superiores aos valores que são cobrar da administração pública, além de ter nos custos a carga tributária inteira incidente sobre o consumo.

2.8.1 No Brasil, o consumo de energia elétrica do setor público é de cerca de 8% do total do país. Para o administrador público, a diminuição dos gastos com eletricidade pode fazer a diferença no orçamento, já que existem outras prioridades de investimentos demandadas pela comunidade. Deste modo cabe à administração prover suas estruturas com equipamentos elétricos que apresente comprovada eficiência energética.

2.8.2 Todo o país está diante de uma epidemia, estando sob estado de emergência em saúde pública causada pelo agente do novo coronavírus (SARS-CoV-19), na qual, a Organização Mundial de Saúde procedeu, em 30 de janeiro de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo vírus. O estado de emergência, advindo pelo surto de coronavírus apresenta a necessidade de pronto atuação no combate a pandemia.

2.8.3 Diante disso, é imprescindível que os serviços de saúde estejam preparados para o enfrentamento do novo agente infeccioso, sabendo-se que a situação requer celeridade na contratação de serviços capazes de dá resposta imediata com tratamento aos casos confirmados de pessoas acometidas pela doença.

2.8.4 Como mais uma das medidas de enfrentamento da Pandemia, está a concepção da oferta de serviços para oxigenioterapia e serviços intensivos na unidade de saúde local, no entanto é imprescindível para a implementação dos referidos serviços para o tratamento de pacientes a alocação, instalação e manutenção de usina geradora de Oxigênio - PSA, com no mínimo 93% de pureza e ar medicinal. Ainda mais quando se observa como uma das principais características da doença em seu estado grave o ocasionamento de problemas respiratórios severos.

2.8.5 Assim, é fundamental que a estrutura hospitalar esteja equipada com todos os equipamentos e instalações básicas que garantam atendimento pronto e efetivo para os casos da doença.

2.8.6 Assim, é imprescindível que os serviços de saúde local estejam preparados para o enfrentamento do novo agente infeccioso, e sabendo-se que a situação requer celeridade na contratação, a Administração deve proceder com amparo nas normas competentes que assim determinam, a dispensa de licitação para aquisição desses bens, e demais insumos, com fundamento legal no art. 24, inciso IV, da Lei n 8666/1993, que assim impõe:

"É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas..."

2.8.7. Considerando a demanda descrita, a **Proposta de solução:** Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco, que engloba soluções completas para a estrutura hospitalar em sistema de gases medicinais, incluindo a bomba de vácuo clínico, com disponibilização de sistemas de retaguarda capazes de garantir o sistema full time do sistema.

2.9. Público Alvo:

2.9.1. Todos os usuários do SUS que necessitem de serviços de saúde no Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Diante disto, não resta alternativa à Administração Pública Municipal senão buscar a efetivação da contratação de empresa que disponha dos referidos serviços, consubstanciado na Lei 8.666/93, contratação direta em caráter emergencial com base no artigo 24, inciso IV, visto que a continuidade da prestação de tais serviços é essencial para o efetivo atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A planta deverá contar com um Concentrador de Oxigênio, e sistema de gerar de ar medicinal.

4.1. CONCENTRADOR DE OXIGENIO COM SISTEMA GERADOR DE AR MEDICINAL: Usina Geradora de Oxigênio, pressão de saída do reservatório de oxigênio de no mínimo 4,5 ~ 5,5 bar. Com capacidade de geração de 15,57 m³/h por módulo de produção instalado, totalizando 31,14 m³/h e/ou 22.420 m³/mês, com produção ininterrupta. Com monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%). Equipamento possui acessórios indispensáveis para seu funcionamento como: (01) Pré-filtro coalescente 0,1µ, (01) pós-filtro coalescente 0,01µ e filtro de carvão ativado, reservatórios de armazenamento de oxigênio com capacidade de 1000 Litros cada. O equipamento possui uma bateria de cilindros de para Backup em caso de pane e/ou falha do sistema. O sistema contém dois manifolds de oxigênio para backup 5X5. Possui sistema gerador de ar medicinal embutido, com capacidade de geração de 40m³/h, contendo reservatório de armazenamento de 500lts, contém dois manifolds de backup para Ar Medicinal 5x5, O sistema atende imprescindivelmente as normas vigentes, como RDC 50/2002, ABNT/NBR 12.188, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 Para os vasos de pressão, inclusive com documentação de origem.

4.2. BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO: Central de Vácuo, execução DUPLEX, composta de duas moto-bombas com capacidade de 48m³/h cada uma e um reservatório horizontal de 500 litros, equipada

com painel elétrico de comando, com inversão e entrada automática da moto-bomba reserva. Moto-bombas rotativas de palheta lubrificadas, refrigeradas a ar.

4.3. GERADOR ENERGIA CABINADO 90KVA – Gerador de energia com entrada automática em caso de queda de energia, para atender as necessidades do sistema gerador de gases medicinais.

5. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS AOS SERVIÇOS

A Licitante, se contratada, deverá ser responsável pela manutenção de toda a rede de gases do hospital, como sua fosse, mantendo em perfeito funcionamento para que a Usina possa ser interligada. Além da Rede de Gases, é também obrigação da Contratada:

5.1 COMODATO DE CILINDROS

5.1.1 – A Licitante deverá fornecer cilindros, em comodato e sem nenhum custo ao Município, para que a administração atenda suas necessidades relativas ao uso no back-up do sistema de geração de gases medicinais, inclusive com o transporte dos mesmos.

5.2 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 A instalação dos sistemas de gases medicinais será de responsabilidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da ordem de fornecimento, ficando sob sua responsabilidade, mediante programação antecipada em comum acordo com a fiscalização da regional de saúde, providenciar:

- a) Projeto completo, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;
- b) Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados;
- c) Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos;

5.2.2 Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais.

5.2.3 As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sendo tipo costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 25%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188;

5.2.4 Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

5.2.5 Partida dos sistemas;

5.2.6 Garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças);

5.2.7 Treinamento junto ao pessoal da Contratante que irá operar os equipamentos (2 servidores por ano).

5.2.8 A empresa vencedora deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

5.2.9 Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA.

5.2.10 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora, sendo que os testes e partida dos sistemas deverá ser realizado por meio de profissionais com formação técnica e que pertençam ao quadro de funcionários da empresa, acompanhado de um representante indicado pela Contratante.

5.3. MANUTENÇÃO

5.3.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.3.1.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

5.3.1.2 A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

5.3.1.3 O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;

5.3.1.4 O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados;

5.3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.3.2.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

5.3.2.2 A manutenção preventiva será efetivada pela licitante vencedora, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

5.3.2.3 Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos;

5.3.2.4 Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

5.3.2.5 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável de cada regional de saúde, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

6. REFERENCIAS NORMATIVAS

6.1. Fornecer os equipamentos para produção de oxigênio e ar medicinal, sistemas independentes entre si, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

- a) Resolução RDC nº. 50: – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- b) Resolução RDC nº 307: Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002;
- c) Resolução RDC nº. 69: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais – Ministério da Saúde/ANVISA, 01/10/2008;
- d) Resolução RDC nº. 70: – Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais – Ministério da Saúde/ANVISA, 01/10/2008;
- e) Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;
- f) NBR 13.587 e NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003 / ABNT;
- g) SBA – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO – 8573 classe 1.4.1. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;
- h) NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão – TEM;
- i) NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005.

7. DAS EXIGENCIAS TECNICAS:

7.1 Em conformidade com a complexidade do sistema, as licitantes obrigatoriamente apresentar, além da documentação exigida pela lei de regência:

- a) Laudo de eficiência energética da Usina Geradora de Oxigênio, emitido por empresa especializada devidamente registrada no CREA.
- b) projeto de instalação de Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;
- c) projeto de instalação de Central Geradora de Ar Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;
- d) Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;
- e) Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, em que conste seus responsáveis técnicos de nível superior sendo: um Engenheiro Mecânico e um profissional da área da saúde, com ou sem vínculo empregatício, acompanhado de seu registro no conselho pertinente;
- e.1) A comprovação do vínculo empregatício, se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;
- f) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Projeto Básico. Essa declaração deverá ser expedida até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, emitido(s) por estabelecimento de saúde que faça uso de sistema de Geração de Oxigênio, de igual ou superior capacidade, com

indicação da conformidade com as normas e resoluções citadas no item 06 deste Projeto Básico, bem como as especificações técnicas exigidas;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Contratada deverá indicar gestor e fiscal para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor do contrato;

8.2 A Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.3 A Contratada poderá solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto;

8.4 A Contratada arcará com os custos provenientes do consumo de ar comprimido em cilindros existentes na central reserva que tenham sido acarretados por problemas no suprimento de energia elétrica do hospital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A partir da data de início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

9.2 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;

9.3. Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 03 (três) horas a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE à Contratada, por escrito ou por telefone, devendo em qualquer caso ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que receber a comunicação;

9.4 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE no local de instalação dos equipamentos;

9.5 Permitir que esses técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE inspecionem previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

9.6 Exigir que seu técnico ou supervisor técnico (engenheiro) se apresente ao responsável pela unidade da regional de saúde/CONTRATANTE beneficiada pelo contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

9.7 Exigir que seu técnico ou supervisor técnico (engenheiro) colabore com os servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços;

9.8 Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da CONTRATANTE;

9.9 Ministrando cursos de operação e manutenção preventiva e corretiva junto aos equipamentos geradores de ar medicinal e seus fabricantes, a 02 (dois) servidores/ano da CONTRATANTE, mediante solicitação e indicação do Diretor de Apoio a Gestão Hospitalar, com todas as despesas por conta da empresa Contratada;

- 9.10 Os funcionários ou técnicos prestadores dos serviços da empresa Contratada deverão utilizar uniformes e crachá devidamente reconhecido e autenticado via carimbo, pela CONTRATANTE, apresentando ao gestor e fiscal do contrato e à Diretoria Administrativa de cada Unidade Hospitalar, a lista atualizada dos funcionários, contendo nomes completos e identificação para as unidades de atendimento;
- 9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela Contratada para a execução dos serviços objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;
- 9.12 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.13 Central reserva de cilindros: o dimensionamento será conforme a demanda de cada hospital ou conforme solicitado em norma. Todo o fornecimento do ar comprimido em cilindros, utilizado durante as panes do sistema, desde que este não esteja vinculado a má utilização ou problemas inerentes ao sistema de energia elétrica, será de responsabilidade da empresa Contratada e portanto as empresas participantes deste processo licitatório deverão ser capazes de produzir e distribuir ar comprimido em cilindros, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 9.14 Tubulação necessária para montagem da central de cilindros reserva, além da interligação à rede existente;
- 9.15 Tubos de cobre classe "A" + conexões: a quantidade necessária deverá ser verificada pelas licitantes, no local das instalações;
- 9.16 A empresa Contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com o executor do contrato de cada regional, providenciar o projeto completo incluindo desenhos das situações das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes;
- 9.17 A empresa Contratada deverá instalar seus equipamentos dimensionando os mesmos junto ao sistema elétrico da unidade, inclusive no que concerne ao sistema gerador de energia elétrica para os casos de queda ou falta de energia elétrica.
- 9.18 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da Contratante;
- 9.19 Análise semestral da qualidade do ar em um posto de consumo e na máquina geradora, conforme RDC 50 de fevereiro de 2002-ANVISA/MS, com emissão de relatório informando os níveis dos poluentes encontrados no sistema, a ser elaborado e assinado por laboratório terceirizado pela Contratada;
- 9.20 Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;
- 9.21 Recolhimento de ART para cada equipamento instalado;
- 9.22 A empresa Contratada deverá interligar todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento do ar medicinal, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais.
- 9.23 As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe "A", limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 25%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR-12188), fixadas com suporte de metal confeccionadas para esta finalidade, devidamente tratadas e com intervalos definidos conforme a norma acima citada;
- 9.24 Acondicionar, transportar e entregar os produtos por meios adequados, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, CNT e outras normas federais, estaduais e municipais em vigor. Deverão ser utilizados para tanto, material próprio e pessoal especializado no manuseio de gases e equipamentos para sua armazenagem;

9.25 Dispor de cilindros, tantos quantos forem necessários, para a armazenagem do ar medicinal objeto do contrato firmado, visando suprir com eficiência a demanda da CONTRATANTE;

9.26 Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e de instalação dos equipamentos nos hospitais relacionados no item 1-OBJETO-, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. Arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo;

9.27 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato;

9.28 Todas as instalações executadas pela(s) Contratada(s) e equipamentos aplicados pela(s) mesma(s) deverão seguir as normas técnicas e de segurança ora vigentes, e deverão estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos ou defeitos.

9.29 Quaisquer procedimentos de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderão interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o serviço;

10.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

10.3. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

10.4. Permitir a execução dos serviços no laboratório da Contratada sempre que houver necessidade de reparos no local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

10.5. Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos equipamentos, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa Contratada;

10.6. Arcar com os danos acarretados nos equipamentos, em decorrência de descuido de seus funcionários, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa Contratada;

10.7. Realizar, quando necessária, a limpeza dos locais de instalação dos equipamentos, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais prejudiciais aos mesmos;

10.8. Após a nomeação do(s) executor(es) do contrato, enviar à Contratada o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) e sua(s) locação(ões), conforme o local onde se encontram instalados os equipamentos e seus componentes, por ocasião do início dos serviços contratuais;

10.9. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato de locação;

10.10. Disponibilizar espaço físico para a instalação das usinas em cada hospital, para atendimento ao objeto em destaque.

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.12. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

11. DIMENSIONAMENTO

11.1. Os equipamentos serão instalados em área externa do Hospital, devendo a empresa interessada visitar obrigatoriamente, e previamente o ambiente para avaliação e dimensionamento de seus equipamentos, em respeito integral a RDC 050/2002 ANVISA. Tal visita tem por escopo evitar que o sistema a ser proposto pela licitante possa efetivamente ser instalado na unidade respeitando inteiramente a norma sanitária, vez que geram ruídos, e apresentam condições onde é defesa a instalação em determinados locais do EAS.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá em até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

13.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

13.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

13.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 - O cronograma de desembolso será parcelado no valor mensal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a partir da execução dos serviços, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Franco/MA, 09 de abril de 2021.

ANDREIA DA SILVA ANDRADE
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO
**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE
01 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL, ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF n.º 865.355.931-15 e CIRG N.º. 050776595-8, SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA
E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 005, ANO V SEXTA FEIRA 08 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL, ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 865.355.931-15 e CIRG Nº. 050776595-8, SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal de Porto Franco



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 001, de 04 de janeiro de 2021.

“Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Municipal nº 0058/2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em 30/12/2020 proferiu decisão na ADI 6625 MC / DF estendendo a vigência dos dispositivos da Lei 13.979/2020, que estabelecem medidas sanitárias para combater à pandemia da Covid-19, objetivando manter as medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias, previstas na norma, pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia;

CONSIDERANDO que o STF entendeu que tais medidas são compatíveis com a Constituição Federal, podendo ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias e que as medidas são essenciais ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão nº 35.672 de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública em todo decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 58 de 25 de março de 2020, deste Município que “Declara estado de Calamidade Pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID – 19 no município de Porto Franco e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia, e que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

CONSIDERANDO que não há previsão de vacinas para os meses de janeiro, fevereiro e março/2021 para o Estado do Maranhão e Municípios de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar medidas necessárias para combater situações emergenciais,

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e de abandono do Hospital e Maternidade Municipal Aderson Marinho, as Unidades Básicas de Saúde, alguns órgãos que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal, dentre outros prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal na sua reorganização, reestruturação e planejamento para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa n.º 65, de 30 de julho de 2020, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal do Governo Federal,

DECRETA:

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

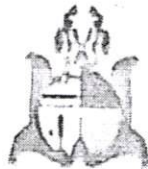
PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº
072/2020, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 568/2020

Aprova o pedido de reconhecimento do estado
de calamidade pública no Município de Porto
Franco, Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o estado de calamidade pública, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Franco, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), nos termos do Decreto Municipal n.º 058, de 25 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 02 de junho de 2020.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXIV Nº 054 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	04
Secretaria de Estado de Governo	09
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	09
Secretaria de Estado da Fazenda.....	10
Secretaria de Estado da Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia.....	12
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	14
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	14
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	25
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	26
Secretaria de Estado da Educação	26
Secretaria de Estado do Turismo	31
Secretaria de Estado da Segurança Pública	32
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	33

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.672, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, em março do corrente ano, as chuvas se intensificaram em todo o território estadual e, em razão da superação da média histórica de chuvas no Estado, teve-se a ocorrência de eventos adversos associados ao volume de corpos hídricos e à intensidade das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que as condições meteorológicas (umidade, vento e chuvas intensas) têm causado impactos em vários municípios maranhenses, provocando, inclusive, o deslocamento da população para abrigos temporários, o que favorece a disseminação de doenças de transmissão respiratória, a exemplo, das infecções virais;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados pelos desastres naturais de origens hidrológicas, meteorológicas e, principalmente, biológicas, comprometem parcialmente a capacidade de resposta do poder público estadual;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, que relata que a ocorrência de desastres secundários, de origem natural (Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4), potencializa os efeitos oriundos da iminência de um problema biológico (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), sendo, portanto, favorável à declaração de estado de calamidade pública.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública, em todo o território do Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e à COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população dos municípios maranhenses atingidos por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Anexo Único deste Decreto e Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



ANEXO ÚNICO

LISTA DE MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR CHUVAS INTENSAS

(COBRADE 1.3.2.1.4)

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

III - ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde, bem como dos membros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA;

IV - fica vedado, por 15 (quinze) dias, o trânsito interestadual de ônibus ou similares, em todo o território do Estado do Maranhão, a partir da nona hora do dia 21 de março de 2020 (sábado).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso IV deste artigo, os transportes exclusivamente entre município maranhense e município de outro Estado que componha região integrada de desenvolvimento, a exemplo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Art. 3º Os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Estado da Saúde ficam autorizados a prestar apoio suplementar técnico e operacional aos municípios afetados, mediante prévia articulação e integração.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o art. 1º.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Republicado por Incorreção.

DECRETO Nº 35.676 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ORD.	MUNICÍPIO
1	AÇAILÂNDIA
2	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
3	ARARI
4	AMARANTE DO MARANHÃO
5	ARAME
6	ALDEIAS ALTAS
7	BACABAL
8	BREJO
9	CANTANHEDE
10	CARUTAPERA
11	CIDELÂNDIA
12	CODÓ
13	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU
14	DAVINÓPOLIS
15	DOM PEDRO
16	DUQUE BACELAR
17	GRAJAÚ
18	IMPERATRIZ
19	ITAPECURU-MIRIM
20	IGARAPÉ DO MEIO
21	PEDREIRAS
22	PIRAPEMAS
23	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
24	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
25	SÃO LUÍS
26	SANTA HELENA
27	TRIZIDELA DO VALE
28	TIMON
29	VITÓRIA DO MEARIM

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 10.030.000,00 (dez milhões e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; incisos: III do art. 5º, I do art. 9º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019; e, parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 35.585 de 29.01.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 10.030.000,00 (dez milhões e trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.030.000,00 (dez milhões e trinta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preços para Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: SERVESP
Razão Social: SERVESP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA
CNPJ: 19.858.999/0001-32 Telefone: (41) 3086-1202 - (41)30590039
E-mail: COMERCIAL@SERVESP.COM.BR
Endereço: RUA TERRA BOA, 945
Complemento: _____ Bairro: EMILIANO PERNETA
Cidade/UF: PINHAIS / PR CEP: 83324-223

2 Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57m³/h, TOTALIZANDO 31,14M³/H E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6	R\$65.000,00	R\$390.000,00
VALOR TOTAL:					R\$390.000,00

3 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

19.858.999/0001-32

INSCR. EST.: 90.718.626-12

SERVESP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, 266 - 06
STÂNCIA PINHAIS - CEP 83.323-223

Porto Franco, 05 de ABRIL de 2021.

Dissonio Brucato
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

05 / abril / 2021





PROPOSTA DE SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
CPNJ: 06.208.946/0001-24
(99) 3571-2251

A empresa Servesp, pessoa jurídica de direito privado com o CNPJ/MF n.º 19.858.999/0001-32, estabelecida na Rua Terra Boa, N.º 945 na cidade de , Pinhais, PR.

PROPOSTA DE: Serviço de locação, instalação e manutenção de usina geradora de Oxigênio – PSA, central de ar medicinal e vácuo clínico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57m³/h, TOTALIZANDO 31,14M³/H E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6	R\$65.000,00	R\$390.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$390.000,00

Valor total: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Condições gerais da proposta:

Prazo para Pagamento: 10 dias após a entrega da Nota

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Pinhais, PR, 05 de abril de 2021.

19.858.999/0001-32

INSCR. EST.: 90.718.626-12

SERVESP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, 266 - 06
STÂNCIA PINHAIS - CEP 83.323-223

PINHAIS - PR

Daiane Isidoro
Daiane Isidoro
Sócio-Administrador

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preços para Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: Impergás
Razão Social: Impergás Comércio e Transporte LTDA
CNPJ: 10.869.706/0001-48 Telefone: (99) 3523-6827
E-mail: impergas@hotmail.com
Endereço: Rua Longitudinal, 03 QD22, Lt 31
Complemento: _____ Bairro: Colinas Park
Cidade/UF: Imperatriz / MA CEP: 65.907-230

2 Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57M³/H POR MÓDULO, TOTALIZANDO 31,14M³/MÊS E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GEREÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6	R\$ 58.000,00	R\$ 348.000,00
VALOR TOTAL (Trezentos e Quarenta e oito Mil)					R\$ 348.000,00

3 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

Porto Franco, 07 de abril de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

IMPERGAS COM. DE CASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

07, 04, 2021

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MA – MA

CNPJ: 06.208.946/0001-24

PROPONENTE: IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.869.706/0001-48, estabelecida na Rodovia BR 010, Rua Longitudinal 03, QD 22, Lt 31, Imperatriz/MA.
E-mail: impergas@hotmail.com Fone: 99 3523.6827

Proposta válida pelo período: 60 dias.

OBJETO: Locação de equipamento permanente de infraestrutura hospitalar, para atender as necessidades do **Hospital Municipal de PORTO FRANCO MA – MA**

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57M³/H POR MÓDULO, TOTALIZANDO 31,14M³/MÊS E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GEREÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	06	R\$ 58.000,00	R\$ 348.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 348.000,00
Valor por Extenso: (Trezentos e Quarenta e oito Mil)	

Imperatriz/MA, 08 de abril de 2021.

Diego Pereira Brandão
Sócio – Administrador

IMPERGAS COM. DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 10.869.706/0001-48
Diego Pereira Brandão
Sócio Administrador

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preços para Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: Farmatec
Razão Social: Farmatec Tecnologia Hospitalar
CNPJ: 29.941.228/0001-44 Telefone: (83) 2177-4920
E-mail: comercial@farmatechospitalar.com.br
Endereço: Rua Cidade de Brieno, 541
Complemento: Sala A Bairro: Municipios
Cidade/UF: Santa Rita - PB CEP: 58303-290

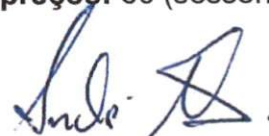
2 Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57m³/h, TOTALIZANDO 31,14M³/H E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6	R\$63.000,00	R\$378.000,00
VALOR TOTAL:					R\$378.000,00

3 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

Porto Franco, 05 de ABRIL de 2021.

24.941.228/0001-44
FARMATEC TECNOLOGIA HOSPITALAR
RUA: CIDADE DE BRIENO Nº 541 - SANTA RITA PÓS
BAIRRO - TIBIRI II CEP: 58.303.290


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:
07/abril /2021

Santa Rita, 07 de abril de 2021

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Praça Demétrio Milhomem, 10 – Centro
CNPJ: 06.208.946/0001-24
(99) 3571-2251

A empresa Farmatec Tecnologia Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado com o CNPJ/MF n.º 24.941.228/0001-44, estabelecida na Rua Cidade de Brieno, 541, Sala A, Município de Santa Rita, Paraíba.

PROPOSTA DE: Serviços de locação, instalação e manutenção de Usina Geradora de Oxigênio – PSA com no mínimo 93% de pureza; contendo Central para geração de AR Medicinal; e bomba de vácuo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MODULO INSTALADO DE 15,57m³/h, TOTALIZANDO 31,14M³/H E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6	R\$63.000,00	R\$378.00,00
VALOR TOTAL: (trezentos e setenta e oito mil reais)					R\$378.000,00

Validade da proposta: 60 dias



André Matias
Farmatec Tecnologia Hospitalar
83 – 2177-4920
CNPJ: 24.941.228/0001-44

24.941.228/0001-44
FARMATEC TECNOLOGIA HOSPITALAR
RUA: CIDADE DE BRIENO Nº 541 - SANTA RITA PB
BAIRRO - TIBIRI II CEP: 58.303.290



Rua: Cidade de Brieno Nº 541, Sala - A | Bairro Tibiri II - Santa Rita - PB
CNPJ: 24.941.228/0001-44
Email: comercial@farmatechospitalar.com
Contato: (83) 2177-4920 | 99936-9981



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preços para Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

1 - Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: TROPICAL GASES

Razão Social: TROPICAL IMP. E SOLUÇÕES EM GASES MED. E IND. EIRELI

CNPJ: 11.501.268/0001-23

Telefone: (99) 4102-3701

E-mail: contato@tropicalgases.com.br

Endereço: RUA ANAJÁS, N. 08

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS

Cidade/UF: IMPERATRIZ - MA

CEP: 65.911-769

2 - Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 USINAS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO POR MÓDULO INSTALADO DE 15,57m³/h POR MÓDULO, TOTALIZANDO 31,14M³/H E/OU 22.420 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO E GERADOR DE ENERGIA DE 90KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 330.000,00
Valor por extenso: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)					

3 - Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

Porto Franco, 05 de abril de 2021.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções
em Gases e Industrial
CNPJ: 11 501.268/0001-23

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO para oferecimento de preços em:

05/04/2021

Imperatriz – MA, 6 de abril de 2021

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco
Secretaria Municipal de Saúde
A/C: Secretária Municipal de Saúde
Porto Franco – MA

Proposta Comercial

REF: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

A empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA, CEP: 65.911-769, atuante na comercialização de Usinas Geradoras de Oxigênio pelo sistema PSA, e Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Vácuo Clínico, Geradores Elétricos, Consultoria e Manutenção, tem a satisfação de apresentar proposta objetivando a prestação de serviços para área Hospitalar.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

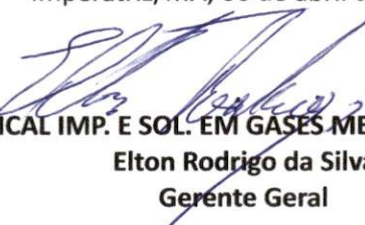
ITEM	QTD (MÊS)	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
			ITEM	
01	06	- Serviço de Locação de 2 (duas) Usinas Oxigênio modelo Tropoxi 050 Duplex, com capacidade de geração por módulo instalado de 15,57 m ³ /h por módulo, totalizando 31,14 m ³ /h, e ou 22.420 m ³ /mês, com sistema gerador de ar medicinal com capacidade de geração de 40 m ³ /h. - Serviço de Locação de Gerador de Energia 90 kva.	R\$55.000,00	R\$330.000,00

Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
CNPJ: 11.501.268/0001-23 | CREA/MA: 000536301-2
Rua Anajás, 08 – Parque das Palmeiras – CEP: 65.911-769
Telefone: (99) 4102.3701 | Imperatriz - Maranhão - Brasil

Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções em Gases e Industriais EIRELI
CNPJ: 11.501.268/0001-23

	- Locação de Sistema Gerador de Vácuo Clínico, com capacidade de geração de 48m ³ /h.		
	- Serviço de Monitoramento de todo equipamento (SMS CELULAR, Câmeras de Monitoramento em tempo real).		
TOTAL GERAL			R\$ 330.000,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)			
Impostos	Incluso valor acima		
Condições de pagamento	Até 30 dias após entrega e instalação do sistema e os demais a cada 30 dias		
Prazo de entrega	30 dias		
Validade Proposta	60 (sessenta) dias.		
Garantia	Todos os nossos equipamentos possuem garantia, fornecido com os produtos. A utilização de peças de reposição originais, bem como a execução dos serviços por técnicos da própria TROPICAL GASES ou de seus representantes técnicos autorizados, propicia		
Partida técnica	A partida técnica dos equipamentos deverá ser obrigatoriamente feita por um técnico da TROPICAL GASES, os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da TROPICAL GASES.		
Instalação e Manutenção	O material necessário para instalação do equipamento no local será de responsabilidade da TROPICAL GASES.		
Observações	Todo o Sistema possui backup, fazendo parte da Usina PSA Tropical uma solução eficiente e confiável. Toda a instalação, as manutenções preventivas e corretivas, substituição de partes e peças são de inteira responsabilidade da Tropical, que disponibilizará técnicos para as manutenções preventivas através de agendamento prévio.		

Imperatriz/MA, 06 de abril de 2021.


Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções
em Gases e Industrial
CNPJ: 11 501 268/0001-23
TROPICAL IMP. E SOL. EM GASES MED. E IND. EIRELI
Elton Rodrigo da Silva
Gerente Geral

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QTD.	EMPRESAS				PREÇO MÉDIO
			FARMATEC TECNOLOGIA HOSPITALAR	IMPERGÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	SERVESP COMÉRCIO E MANUT. DE EQUIP. LTDA	TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES	
			VL. TOTAL	VL. TOTAL	VL. TOTAL	VL. TOTAL	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA USINA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 15,57M³/H OU 11.210 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GEREÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO GERADOR DE ENERGIA DE 60KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)	MÊS	6	378.000,00	348.000,00	390.000,00	330.000,00	361.500,00

Porto Franco-MA, 08 de abril de 2021.

ANDREIA DA SILVA ANDRADE
Diretora Geral do Hospital Aderson Marinho



ATO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº. 029/2021-SMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de 02 Usinas de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Autoridade responsável: **VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**

A Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Dra. Andréia da Silva Andrade apresentou solicitação de demanda através do **MEMORANDO nº. 010/2021-SEMUS/PMPF**, indicando a necessidade de Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, além da justificativa apresenta também PROJETO BÁSICO, com detalhamento da despesa, formalizada a partir das especificações colhidas junto aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco.

Considerando a justificativa apresentada pela Diretora do Hospital para formalização da despesa, assim como, com o agravamento da pandemia, de fato, todos os órgãos de saúde nacional enfrentam graves dificuldades na aquisição dos insumos de proteção e aparelhamento da saúde pública e privada, em razão dos choques de oferta e demanda, que alterou de maneira inesperada o equilíbrio do mercado nacional e local, gerando inclusive o desabastecimento, desequilíbrio nos preços e nas disponibilidades de itens.

Diante do exposto, **aprovo** o Termo de Referência e os demais atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pela Diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, para que produzam os devidos fins.


Encaminhe-se os autos a Contabilidade Geral do Município, e após, remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para análise, registro e providencias no sentido de elaborar minuta de contrato e demais atos indispensáveis a contratação.

Porto Franco (MA), 12 de abril de 2021.


VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
 SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

19980213189



Valéria Maria Santos Macedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SEMUS
 FMS
 PF FL.Nº

Fls. nº 75

RUBRICA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

Confirmação e achado conforme original apresentado

São Luís: 02/07/2003 às 23:16:45

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade

Joseane Andrade Correa Rios - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT 156711ENEMEB210072002 - Ato 13.18
 Embr. RSA AO FISC. RSO.10 FANDEP RSO.17 PRIMP RSO.17

Copieite a validade deste selo no site http://selo.tjma.jus.br

UNATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - MA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025773052003- DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2003

NOME VALERIA MARIA SANTOS MACEDO

FILIAÇÃO JANO PEREIRA DE MACEDO E MARIA DE JESUS SANTOS MACEDO

NACIONALIDADE GOIÂNIA - GO DATA DE NASCIMENTO 23/01/1970

DOL. DRIGEM CASAM. N. 5899 FLS. 049 LIV. 019B

CNPJ 490908441-04

P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - MA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - MA

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, **RODRIGO MARQUES DE MEDEIROS LINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 922.744.713-04, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 490.908.441-04, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município e,

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

Considerando ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Saúde, **VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF n.º 490.908.441-04, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, os poderes delegados por este Decreto, revogá-los por ato administrativo específico, ou mesmo ordenar, praticar ou supervisionar os referidos atos na forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Ilma Sra.
Valéria Maria Santos Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Porto Franco - MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à Vossa Solicitação, exarado no Processo Administrativo n.º 029/2021 - SMS, cujo objeto refere-se a "Locação de duas Usinas de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA", revendo a Lei Ordinária Municipal n.º 114/2020, com vigência para o exercício financeiro de 2021, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, conforme segue abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO	MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIO, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 10.302.0210.2090.0000
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00
DESCRIÇÃO	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Porto Franco – MA, 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


Ardiles Silva Soares

CRC nº 9307/O-0
Contador Geral da
Prefeitura de Porto Franco



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, AUTUAMOS o Processo Administrativo que deu origem ao processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2021-SMS.

- Processo Administrativo nº. 029/2021-SMS
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na Locação de 02 Usinas de Gás Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

Considerando que a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL - EIRELI, apresentou Menor Preço para a locação das usinas, conforme Mapa Comparativos de Preços às fls. 33, fazemos juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal da referida empresa, assim como Proposta de Preço para prestação dos serviços.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, aos 15 de abril de 2021.


Jailma Cirqueira de Souza
Presidente da Comissão Permanente

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES
MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**



CNPJ: 11.501.268/0001-23

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, administrador, nascido na cidade de Arenópolis-GO, aos 05/03/1984, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco, nº 244 Setor Central na cidade de Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, portador do RG 4570020 SSP-GO e CPF 002.707.891-46, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com sua sede na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Anajás, 08 - Parque das Palmeiras, Imperatriz-Ma, CEP: 65.911-769, sob a denominação social de TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600059305 em 15/09/2017, resolve de comum acordo promover a presente alteração do ato constitutivo e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade que era:

2014-2/00 - Fabricação de Gases Industriais

3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3314-7/04 - Manutenção e Reparação de Compressores

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Com predominância em usinas de gases e rede de gases).

3520-4/01 - Produção de gás, processamento de gás natural

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças.



4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (com predominância em usinas de gases, e rede de gases partes e peças).

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (com predominância em argônio, ciclopropano, dióxido de carbono, hélio, nitrogênio, oxido nitroso (no2), oxido nítrico, hidrogênio, oxigênio (o2), ar medicinal, ar comprimido medicinal, gases industriais)

7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificados anteriormente (com predominância na instalação de usinas e rede de gases, manutenção de usinas e rede de gases, projetos técnicos de instalação de usinas e rede de gases

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

7112-0/00 – Serviços de engenharia. Passa a ser:

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial).

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, a manutenção e reparação



de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, a manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, a manutenção e reparação de extintores de incêndio, a manutenção e reparação de calandras, a manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente).

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, isto é, sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias específicas).

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente).

CLÁUSULA SEGUNDA: O titular, Senhor WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1o do Código Civil.



CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

Em consequência da alteração acima e respeitadas as cláusulas não modificadas, consolida-se o contrato da seguinte forma:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES
MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**

CNPJ: 11.501.268/0001-23



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual gira sob a denominação: **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Anajás, 08 – Parque das Palmeiras, Imperatriz-Ma CEP: 65.911-769, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade é doravante:

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial).

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, a manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, a manutenção e reparação de extintores de incêndio, a manutenção e reparação de



calandras, a manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente).

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de tonéis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados).

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, isto é, sem predominância de mercadorias ou grupo de mercadorias específicas).

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI será exercida pelo titular, Senhor **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais.

Parágrafo Único: O titular, Senhor **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA:

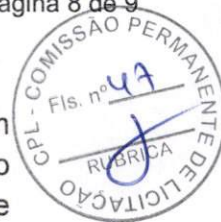
O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o titular deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único:**

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA:

O titular, Senhor **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA:

No caso de liquidação da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Imperatriz/MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, devendo a ser assinada e arquivada junto a Junta Comercial do Estado do Maranhão da Comarca de Imperatriz/MA, para produzir seus efeitos legais.

Imperatriz (MA), 31 de Outubro de 2019

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

CPF:002.707.891-46

TITULAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 16:36 SOB Nº 20191142689.
PROTOCOLO: 191142689 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905123852. NIRE: 21600059305.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL
EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

Nome: **WARLEI ALVES DO NASCIMENTO**

RG: 4570020 - UF: GO

CPF: 002.707.891-46 - DATA NASCIMENTO: 05/03/1984

Função: **CANDIDO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO**
MARIA ALVES PALAO DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: **3** - ACC: **3** - CAT: **B**

REGISTRO: 03471119585 - VALIDADE: 25/04/2023 - HABILITAÇÃO: 04/01/2005

OBSERVAÇÕES:
sem observações;

Assinatura do Portador: *Warlei Alves do Nascimento*

LOCAL: **ARAGUATINS, TO** - DATA DE EMISSÃO: **14/06/2018**

Assinatura do Diretor: *Cleodomar Natal Câmara Ferraz Nunes de Melo*
71795087747
T0025038343

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1648230632

PROIBIDO PLASTIFICAR 1648230632

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Batista, 155, Anjo do Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39155-2929 | oficio.ima@gmail.com

100

Poder Judiciário - TJMA - Selo
AUTENT030445PILEN520ZJ54D020
13/01/2021 11:11:12, Ato: 13.18, Total
R\$ 5,12 Emal: R\$ 4,63 PERC: R\$ 0,13
FADEP: R\$ 0,18 FEIMP: R\$ 0,18
Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>

QR CODE

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Batista, 155, Anjo do Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39155-2929 | oficio.ima@gmail.com

100

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 329.935

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12

Imperatriz - MA, 13 de janeiro de 2021

Cleodomar Natal Câmara Ferraz Nunes de Melo
Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabellionato de Notas



CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles no **Livro de Procuração** de número **288**, às fls. **86/87**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI em favor de ELTON RODRIGO DA SILVA, na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (29/11/2018), no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial, localizado na Rua Urbano Santos, nº 155, Edifício Aracati Office, Térreo, Bairro: Centro, nesta cidade de Imperatriz - MA, perante mim, **Substituto Autorizado, Fídel Alves Pereira**, compareceu como **OUTORGANTE: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Anajás, nº 08, Bairro: Parque das Palmeiras, na cidade de Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.501.268/0001-23; neste ato representada por seu Titular, o Sr. **Warlei Alves do Nascimento**, de nacionalidade brasileira, filho de Candido Francisco do Nascimento Neto e Maria Alves Paiao do Nascimento, nascido aos 05/03/1984, natural de Arenópolis - GO, declarou ser solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade Profissional com inscrição na CRA/GO nº 11979-RD, expedida em 07/11/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 4570020 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.707.891-46, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 600, Bairro: Parque das Estrelas, na cidade de Imperatriz - MA; nos termos da Clausula Quinta, da Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo, devidamente registrada sob o nº 20171199553, em 24/10/2017, NIRE: 21600059305, na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA). Por mim devidamente identificada como própria e capaz pela apresentação de documentos pessoais. E por ela me foi dito que, por este Instrumento Público de Procuração e nos termos da lei, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: ELTON RODRIGO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, filho de Braz Elias da Silva e Maria Quitéria Silva Elias, nascido aos 10/02/1988, natural de Garanhuns - PE, casado, gerente de patrimônio, portador da CNH nº 05343705944 DETRAN/MA, emitida em 05/01/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 7267857 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.287.834-07, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 09, Bairro: Vila Esmeralda, na cidade de Imperatriz - MA. A quem outorga amplos poderes para representá-la para todos e quaisquer fins que se fizerem necessários, podendo no controle da gestão da que outorga, gerir e administrar todos os seus negócios, direitos e interesses, junto ao **INSS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL DO TRABALHO, SEFAZ, DETRAN, CIA. DE SEGUROS, FORO EM GERAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, CARTÓRIOS EM GERAL, ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, EMPRESAS NO RAMO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EM GERAL**, podendo para tanto, comprar ou

Pág: 1/2 | Ped: 54852



Usuário - BB



CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabellionato de Notas



vender bens imóveis, móveis, veículos, maquinários e/ou equipamentos; efetuar compras junto a fornecedores, de qualquer natureza; podendo assinar notas fiscais, duplicatas, triplicatas; assinar toda e qualquer espécie de contrato de prestações de serviços, transportes, vendas, fornecimentos, CDC's, Cédulas, Contrato de Arrendamento, notas promissórias e/ou o que fizer necessário; participar e/ou concorrer a qualquer espécie de licitação, acompanhando todo trâmite até seu cumprimento; contratar e demitir empregados, podendo assinar a CTPS, efetuar pagamentos de folha, assinar contratações e demissões; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; receber ou transmitir domínio, ação, direito e posse, assinar escrituras públicas de qualquer natureza, em especial de venda e compra e/ou hipoteca; dar bens de propriedade da outorgante em garantia, seja em hipoteca em qualquer grau; podendo assinar contratos, financiamentos, hipotecas e penhores; requerer certidões negativas e/ou positivas junto a qualquer órgão que se fizer necessário; pagar impostos e taxas; promover parcelamentos, negociação e/ou prorrogação de débitos em nome da outorgante. Podendo, ainda, promover emplacements, alienações, liberações de alienações, requerer e assinar CRV e DUT ou requerer 2.^a (segunda) via de documentos; adquirir e/ou responder por qualquer espécie de consórcio em nome da outorgante; contratar advogado outorgando-lhe procuração com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, propor ações contra quem de direito e defendê-las nas contrárias, responder ativa e passivamente pela empresa, podendo abrir filiais; responder pelo ativo e pelo passivo da empresa; efetuar alterações no contrato social da empresa; vender e/ou transferir cotas da empresa, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; encerrar as atividades da empresa, se necessário; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; fazer apresentações de documentos; prestar informações e declarações; passar recibos e dar quitações; receber importâncias; concordar, discordar, exigir, transigir; e praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **Vedado substabelecimento.** CERTIFICO que, foi realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do site www.indisponibilidade.org.br, ocasião em que foi constatada a EXISTÊNCIA de indisponibilidade, conforme código **HASH gerado sob nº 2d7e.20c1.0a45.7bdc.2a42.e6d5.1e89.233b.1d17.b42c em 29/11/2018, sob nº protocolo: 201810.1813.00631701-IA-840 em 18/10/2018.** E, de como assim disse e outorga e me pediu lavrei esta e por acha-la em tudo conforme aceita e assina. Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09): Valor Emolumentos: R\$ 84,50 + Valor FERC R\$ 2,50 = Valor Total R\$ 87,00. Eu FIDEL ALVES PEREIRA, Substituto Autorizado que escrevi. (Ass) WARLEI ALVES DO NASCIMENTO (Titular). Está conforme. Trasladada em 29/11/2018. Eu, Substituto Autorizado que subscrevi, a fiz digitar e assino em público e raso.

Certifico finalmente que o presente ato, está legalmente assinado pelas partes. Nada mais Eu, Substituto Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Valores cobrados pelo Ato (Lei Estadual 9.109/09): Emolumentos R\$ 33,00 + FERC R\$ 1,00 = Total R\$ 34,00.** (as.) O Tabelião do Notas.



O referido é verdade e dou fé.

Imperatriz, 23 de janeiro de 2019.

Fidel Alves Pereira
Escritor Substituto
Usuário - BB

Pág: 2/2 | Ped: 54852



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELTON RODRIGO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7267957 SDS PE

CPF 014.287.834-07 DATA NASCIMENTO 10/02/1988

FILIAÇÃO
BRAZ ELIAS DA SILVA
MARIA QUITERIA SILVA
ELIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 05343705944 VALIDADE 04/01/2022 1ª HABILITAÇÃO 07/11/2011

RESERVAÇÕES

Elton Rodrigo

LOCAL ASSINATURA DO SOLICITANTE DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 05/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Liliana Almeida Brito
Diretora Gerente - Detran / MA

88954398184
MA033615322

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1392322470

PROIBIDO PLASTIFICAR 1392322470

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Anel II, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65005-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 89156-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT0304455091MJBMYQAPSU08
13/01/2021 11:11:12, Atd 13.12, Total
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FAIEP R\$ 0,18 FEMF R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma-tus.br>

100 Anos

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Urbano Santos, 155, Anel II, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65005-410
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 89156-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100 Anos

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 329.935

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12

Imperatriz - MA, 13 de janeiro de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.501.268/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ANAJAS	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.911-769	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TROPICALGASES.COM.BR	TELEFONE (99) 4102-3701
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 08:31:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL
EIRELI**
CNPJ: 11.501.268/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:20 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **79EE.08DA.8265.242E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 128326/21

Data da

17/02/2021 23:27:38

Inscrição Estadual: 124370039

CPF/CNPJ: 11501268000123

Razão Social: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL

Endereço: RUA ANAJAS, 8 CEP: 65911769

Telefone: (99)30756699

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	471563000745	18/12/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471663000090	23/02/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471663000344	15/06/2016	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2021 23:27:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 004885/21

Data da 25/01/2021 09:19:41

Inscrição Estadual: 124370039

CPF/CNPJ: 11501268000123

Razão Social: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL

Endereço: RUA ANAJAS, 8 CEP: 65911769

Telefone: (99)30756699

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	471563000745	18/12/2015	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	471663000090	23/02/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	471663000344	15/06/2016	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2021 09:50:18



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.501.268/0001-23

Razão Social: TROPICAL IMPORTAD E SOLUCOES EM GASES MED E IND EIRELI

Endereço: R ANAJAS 08 / PARQUE DAS PALMEIRA / IMPERATRIZ / MA / 65911-769

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032502093259244715

Informação obtida em 06/04/2021 17:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.501.268/0001-23
Certidão n°: 7491126/2021
Expedição: 01/03/2021, às 08:39:29
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.501.268/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ

FÓRUM "MIN. HENRIOUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel (0**99) 2101-4039 - Fax 2101-4004

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Andreia Lima Cutrim
Técnica Judiciária
Mat. 111807

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes a **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, até a presente data, **19/03/2021 às 10:16h**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **TROPICAL IMPORTADORA EIRELI**, empresa estabelecida nesta Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 11.501.268/0001-23.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **(19) Dezenove dias do mês de (03) Março do ano de (2021) Dois Mil e Vinte Um**. Eu, **Andréia Lima Cutrim**, Técnico Judiciário, matrícula 111807. Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, digitei, datei e assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.



Imperatriz, 19 de Março de 2021

Andreia Lima Cutrim

Andreia Lima Cutrim
Técnica Judiciária
Mat. 111807



Rua Angélica, 704-b, Centro, Imperatriz, MA, CEP 65900-496
Fone: (99) 3524-7930 - Tabelião Interventora: Karilly Borsari Barros
E-mail: 3ojuizoextrajudicialimp@gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A COPIA É A REPRODUÇÃO EXATA DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA EM TEST. VERDADE IMPERATRIZ-MA 19/03/2021.

JORGE NATANIEL DE ARAUJO JR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol 4 63 FF&C 0 13 P&NF 0 18 FADEP: 0 18 Total 5 12-OP 79
Selo AUTENT030429975ALJB9570CXQ21-Consulte em selo tjma jus.br



Jorge Nataniel de Araujo Jr



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número: 00000854872021
Data de expedição: 24/03/2021 14:06:01

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI** que possui o CNPJ **11.501.268/0001-23** e Inscrição Municipal 952893 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto á esta Secretaria. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 11.501.268/0001-23

Inscrição Municipal: 952893

Razão Social: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI

Atividade: 773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Endereço: RUA ANAJAS

Complemento:

Número: 08

Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS

Estado: MA

Município: IMPERATRIZ

Regime tributário:
NORMAL

Data de inicio de atividade:
25/01/2010

Código de validação: A960E8D53250BB7A7F89457D53A80A43

Data de validade da certidão: 23/04/2021

Finalidade: CND

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI			Protocolo: MAC2101161636
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600059305	CNPJ 11.501.268/0001-23	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/2014	Início de Atividade 25/01/2010
Endereço Completo Rua ANAJAS, Nº 08, PARQUE DAS PALMEIRAS - Imperatriz/MA - CEP 65911-769			
Objeto 39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças. 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores. 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos. 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente. 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.			
Capital R\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome WARLEI ALVES DO NASCIMENTO	CPF 002.707.891-46	Administrador S	Início do Mandato 06/06/2016
Término do Mandato			
Dados do Administrador Nome WARLEI ALVES DO NASCIMENTO	CPF 002.707.891-46	Início do Mandato 06/06/2017	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 07/04/2020	Número 20200260839	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2021, às 15:12:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QDIGQK1J.



MAC2101161636

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES
MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**

CPF/CNPJ: **11.501.268/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

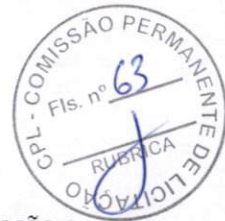
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:05:36 do dia 01/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DAFX010321090536

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2021 12:46:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES
MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ: **11.501.268/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 843303/2021

Emissão: 29/03/2021

Validade: 30/04/2021

Chave: 22d7z



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI.

CNPJ: 11.501.268/0001-23

Registro: 0005363012

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.180.000,00

Data do Capital: 17/03/2015

Faixa: 6

Atividades CNAE:

Objetivo Social: FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS; MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA EM USINAS DE GASES E REDE DE GASES); PRODUCAO DE GAS, PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIA E DE GAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS;COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS (COM PREDOMINANCIA EM USINAS GASES, REDE DE GASES PARTESE E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;(COM PREDOMINANCIA EM ARGONIO, CICLOPROPANO, DIOXIDO DE CARBONO, HELIO, HIDROGENIO, OXIDO NITROSO (no2),OXIDO NITRICO, HIDROGENIO, OXIGENIO (O2,) AR COMPROMIDO INDUSTRIAIS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA NA INSTALACAO DE USINAS E REDES DE GASES, MANUTENCAO DE USINAS E REDE DE GASES, PROJETO TECNICOS DE INSTALACAO DE USINAS E REDE DE GASES;ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE N ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA RUA ANAJAS, 08, PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ, MA, 65911769

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537663DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303052165. Data de vencimento do boleto: 30/04/2021
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VINICIUS FERREIRA SANTOS

Registro: 1113497491

CPF: 006.987.403-43

Data Início: 23/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 07/02/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL-MECÂNICA

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 843303/2021

Emissão: 29/03/2021

Validade: 30/04/2021

Chave: 2Zd7z



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 002.707.891-46

Função: EMPESARIO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

186734/2019

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **VINICIUS FERREIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VINICIUS FERREIRA SANTOS**
Registro: **902401PA** RNP: **1113497491**
Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO**

Número da ART: **PA20180300044** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/06/2018** Baixada em: **10/10/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Marabá** CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**
Endereço do contratante: **RUA TRANSAMAZÔNICA** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **AMAPÁ**
Cidade: **MARABÁ** UF: **PA** CEP: **68502290**
Contrato: **002/2018** Celebrado em: **19/04/2018**
Valor do contrato: **R\$ 1.560.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Folha 17, Quadra Especial, Lote Especial** Nº: **S/N**
Complemento: **Hospital Municipal de Marabá** Bairro: **Nova Marabá**
Cidade: **MARABÁ** UF: **PA** CEP: **68500000**
Data de início: **13/06/2018** Conclusão efetiva: **20/07/2018**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **Fundo Municipal de Saúde de Marabá** CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> DISPOSITIVOS -> #2441 - ELETROMECAÑICOS 39 - INSTALAÇÃO 1.00 unidade;**

Observações

Instalação de Usina Geradora de Oxigênio - PCI DOC 500, com no mínimo 93% de pureza, Localizada no Hospital Municipal de Marabá, Marabá - PA, Contendo: 02 Compressores Chicago de 40 HP; 01 Concentrador oxigênio On-Site O-50; 01 compressor Chicago 20 HP; 1 secador refrigeração 225 PCM; 01 Secador Adsorção 120 PCM; 01 Reservatórios de 2000 litros; 03 Reservatórios de 1000 Litros; 02 Reservatórios de 500 Litros; 02 Manifold de Backup 12x12; 01 Gerador de Energia 100 KVA;

Informações Complementares

- Esta Certidão é válida, SOMENTE, para as atividades de ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 186734/2019
13/06/2019, 10:55
dD9aA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dD9aA

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





Secretaria
Municipal
De Saúde

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço, que a **EMPRESA**: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ: 11.501.268/0001-23, prestou o serviço conforme descrição deste documento, nos prazos estipulados.

DADOS DO SERVIÇO

1. DADOS LEGAIS:

1.1 – Contrato/ Empenho nº: 02/2018 Modalidade Licitatória: Pregão nº 9/2017-2018

- Objetivo do Contrato: (ou itens da nota de empenho): Locação, Instalação e manutenção de Usina Geradora de oxigênio – PSA, com no mínimo 93% de pureza; Manutenção da rede Gases e de Vácuo, e o fornecimento de Cilindros, com comodato, tanto para oxigênio como ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, no município de Marabá, Estado Do Pará.

2. PRINCIPAIS CLAUSULAS ATENDIDAS:

2.1 DESCRIÇÃO CONCISA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ENUMERANDO AS CLAUSULAS CUMPRIDAS NO CONTRATO.

Clausula Primeira - Instalação de Usina Geradora de Oxigênio - PCI DOC 500, com no mínimo 93% de pureza, localizada no **Hospital Municipal de Marabá**, Marabá - PA, Contendo: 02 Compressores Chicago 40 HP; 01 Concentrador oxigênio On-Site O-50; 01 compressor Chicago 20 HP; 1 secador refrigeração PCM; 01 Secador Adsorção 120 PCM; 01 Reservatórios de 2000 litros; 03 Reservatórios de 1000 Litros; 02 Reservatórios de 500 Litros; 02 Manifold de Backup 12x12; 01 Gerador de Energia 100 KVA;

3. TEMPO DE VIGÊNCIA:

INICIO: 13/06/2018 ENCERRAMENTO: 20/07/2018

4. DADOS DA EMPRESA:

4.1 – RAZÃO SOCIAL: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELLI.

CNPJ: 11.501.268/0001-23

RESPONSÁVEL: ELTON RODRIGO DA SILVA CPF: 014.287.834-07

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO MECÂNICO: VINICIUS FERREIRA SANTOS, CREA: 111349749-1

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A Empresa neste referida prestou o serviço a contento da Administração Pública Municipal, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Município de Marabá, representada através do Fundo Municipal de Saúde.

RESPONSABILIDADE DO ATESTADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
CNPJ: 18.478.187/0001-07

Dimas Souza da Silva junior
Coordenador de Compras e Atas
Portaria 2859/2017-GP

MARABÁ, 07 de Fevereiro 2019.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 186734/2019, emitida em 13/06/2019



Certidão nº 186734/2019
17/06/2019, 23:08

Chave de Impressão: dD9aa

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2019 e contém 2 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 186734/2019, emitida em 13/06/2019



Certidão nº 186734/2019
 17/06/2019, 23:08
 Chave de Impressão: dD9aA
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2019 e contém 2 folhas

19084-02 - Luzia de S. Figueiredo S. - Casa 02 - 401 - Fátima - Nova Marabá
 CEP: 68560-000 - Marabá - PA
 Fone: (94) 3021-1470 / 3021-2944
 E-mail: conselho@crea.pa.gov.br

Michels
 Reconheço a assinatura por VERDADEIRO de
 DYNAS SOUZA DA SILVA JUNIOR
 Marabá(PA) 06 de Junho de 2019
 Em Testemunho de da Verdade
Luzia de S. Figueiredo S.
 DDSC-LUZIA DE SÁTIMA FIGUEIREDO SANTIS - EM REVEN
 Selo: H023154818-E
 Emal: R\$ 5,30 + Selo R\$0,45 + Issqn 0,25 Total R\$6,00
 RELEINE PEREIRA - Tabelati



Laudo de Inspeção de Usina de Oxigênio Hospital Municipal de Marabá



OBJETIVO

O objetivo do laudo é verificar as instalações da usina de gases medicinais no Hospital Municipal de Marabá – Marabá - PA, com relação as normas vigentes do ministério da saúde.

DADOS DA EMPRESA

NOME: Fundo Municipal de Saúde de Marabá
CNPJ: 18.478.187/0001-07
Local: Rua 5 de Abril, S/N, Centro Marabá – PA

EMPRESA EXECUTANTE

NOME: Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industrial LTDA
CNPJ: 11.501.268/0001-23

PERIODO DO SERVIÇO VISTORIADO

Início: 13/06/2018
Conclusão: 20/07/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: Vinicius Ferreira Santos
Formação: Engenheiro Mecânico
CREA: 111349749-1
Visto nº 902401

RESPONSÁVEL VISTORIA

NOME: JOSAFÁ HENRIQUE ROCHA
Formação: Engenheiro Mecânico
CREA: 060317900-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 186734/2019, emitida em 13/06/2019



Certidão nº 186734/2019
17/06/2019, 23:08

Chave de Impressão: dD9aA

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2019 e contém 2 folhas



Laudo de Inspeção de Usina de Oxigênio Hospital Municipal de Marabá



DESCRIÇÃO DA VISTORIA

A vistoria da Casa de Usina de Gases Medicinais foi realizada no dia 05 de outubro 2018, no Hospital Municipal de Marabá – Marabá - PA, afim de verificar as conformidades com as normas vigentes de segurança e do ministério da saúde.

Através dos dados de memorial descritivo, foi realizada a inspeção dos equipamentos instalados no local, e suas especificações técnicas. Verificando-se os seguintes equipamentos instalados:

- Usina de Oxigênio e Ar Medicinal, composta pelos seguintes equipamentos:
 - ✓ 01 Gerador de Oxigênio PCI DOC 500;
 - ✓ 01 Compressor de Chicago 20HP;
 - ✓ 02 Compressor de Chicago 40HP;
 - ✓ 01 Concentrador de Oxigênio On Site – 050;
 - ✓ 01 Secador Refrigeração 225 PCM;
 - ✓ 01 Secador Refrigeração Adsorção 120 PCM;
 - ✓ 01 Reservatório de 2000 L;
 - ✓ 03 Reservatório de 1000 L;
 - ✓ 02 Reservatório de 500 L;
 - ✓ 02 Manifolder de Backup 12x12;
 - ✓ 01 Gerador de Energia 100 KVA;
 - ✓ 01 Enchedor de Cilindro 10m³/h;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 186734/2019, emitida em 13/06/2019



DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme verificado na inspeção, os equipamentos de composição da Usina de Gases Medicinais, citados anteriormente, se encontram instalados na "Casa da Usina de Gases", seguindo os padrões necessários para alojar a USINA DE GASES MEDICINAIS em boas condições de segurança para realização das atividades exigidas, conforme é exigido pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, e NBR-12188/12.



de outubro de 2018, Marabá – PA.

Josafá Henrique Rocha
 Engº Mecânico/Seg. Trabalho/Ambiental
 CREA NACIONAL Nº 060317960-2

Certidão nº 186734/2019
17/06/2019, 23:08
Chave de Impressão: dD9aA

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2019 e contém 2 folhas



Balço Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ: 11.501.268/0001-23 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600059305 EM 15/09/2017

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	Disponível		
1.1.1.01	Caixa		
****	Caixa		9.435,45
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento		
****	Bancos Conta Movimento		99,31
1.1.1.03	Aplicações Financeiras de Liquidez		
****	Aplicações Financeiras de Liquidez		60.017,43
***	Disponível		69.552,19
1.1.2	Clientes		
1.1.2.01	Clientes Nacionais		
****	Clientes Nacionais		1.289.101,38
***	Clientes		1.289.101,38
1.1.3	Outros Créditos		
1.1.3.06	Adiantamentos a Fornecedores		
****	Adiantamentos a Fornecedores		500.330,57
1.1.3.07	Adiantamentos a Empregados		
****	Adiantamentos a Empregados		18.423,35
1.1.3.09	Tributos a Recuperar/Compensar		
****	Tributos a Recuperar/Compensar		71.156,13
***	Outros Créditos		589.910,05
1.1.4	Títulos de Capitalização		
1.1.4.01	Títulos de Capitalização		
****	Títulos de Capitalização		5.000,00

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2019

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR CPF: 002.707.891-46

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador (a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ: 11.501.268/0001-23 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600059305 EM 15/09/2017

***	Títulos de Capitalização	
1.1.5	Estoques	
1.1.5.01	Mercadorias, Produtos e Insumos	
****	Mercadorias, Produtos e Insumos	487.338,56
***	Estoques	487.338,56
1.1.7	Outros Valores e Bens	
1.1.7.01	Outras Atividades da Empresa	
****	Outras Atividades da Empresa	1.101.483,02
***	Outros Valores e Bens	1.101.483,02
**	ATIVO CIRCULANTE	3.542.385,20
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.1	Ativo Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.04	Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas	
****	Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas	95.447,90
***	Ativo Realizável a Longo Prazo	95.447,90
1.2.3	Imobilizado	
1.2.3.02	Móveis e Utensílios	
****	Móveis e Utensílios	1.639,00
1.2.3.03	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	
****	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	1.915.345,71
1.2.3.99	Depreciação Acumulada	
****	Depreciação Acumulada	172.033,61
***	Imobilizado	1.744.951,10
**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.840.399,00
*	ATIVO	5.382.784,20

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2019

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR CPF: 002.707.891-46

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador (a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34

CONTABILIDADE

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI - 11.501.268/0001-23
 RUA ANAJAS, 08, PARQUE DAS PALMEIRAS, IMPERATRIZ - MA CEP: 65911-769

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ: 11.501.268/0001-23 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600059305 EM 15/09/2017



2	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.3	Fornecedores		
2.1.3.01	Fornecedores Nacionais		
	****	Fornecedores Nacionais	157.466,79
	***	Fornecedores	157.466,79
2.1.4	Obrigações Tributárias		
2.1.4.01	Impostos e Contribuições a Recolher		
	****	Impostos e Contribuições a Recolher	243.597,36
	***	Obrigações Tributárias	243.597,36
2.1.5	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		
2.1.5.01	Obrigações com o Pessoal		
	****	Obrigações com o Pessoal	151.131,71
2.1.5.02	Obrigações Previdenciárias		
	****	Obrigações Previdenciárias	60.069,03
	***	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	211.200,74
2.1.6	Outras Obrigações		
2.1.6.02	Contas a Pagar		
	****	Contas a Pagar	42.582,38
	***	Outras Obrigações	42.582,38
2.1.7	Parcelamentos		
2.1.7.01	Parcelamentos Estaduais		
	****	Parcelamentos Estaduais	326.808,00
2.1.7.02	Parcelamentos Federais		
	****	Parcelamentos Federais	36.828,71

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2019

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
 TITULAR CPF: 002.707.891-46

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
 Contador (a) CRC: 010284/O-6
 CPF: 328.425.463-34



Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ: 11.501.268/0001-23 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600059305 EM 15/09/2017

2.1.7.04	Empréstimos de mutuo empresas	
****	Empréstimos de mutuo empresas	
2.1.7.05	Parcelamentos Municipais	
****	Parcelamentos Municipais	11.810,93
***	Parcelamentos	1.035.571,95
**	PASSIVO CIRCULANTE	1.690.419,22
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
2.2.1	Empréstimos e Financiamentos	
2.2.1.01	Empréstimos Nacionais	
****	Empréstimos Nacionais	365.303,99
2.2.1.06	Controladora, Controladas e Coligadas	
****	Controladora, Controladas e Coligadas	249.875,00
***	Empréstimos e Financiamentos	615.178,99
**	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	615.178,99
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	Capital Social	
2.3.1.02	Capital Subscrito	
****	Capital Subscrito	2.180.000,00 C
***	Capital Social	2.180.000,00
2.3.6	Resultados Acumulados	
2.3.6.01	Resultados Acumulados	
****	Resultados Acumulados	899.185,99
***	Resultados Acumulados	899.185,99
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.077.185,99
*	PASSIVO	5.382.784,20

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando somando tanto no Ativo como no Passivo um total de R\$ 5.382.784,20 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2019

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR CPF: 002.707.891-46

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
32842546334	ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2020 20:22 SOB N° 20200258990.
PROTOCOLO: 200258990 DE 03/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001456520. NIRE: 21600059305.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL
EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 11.501.268/0001-23 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600059305 EM 15/09/2017

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
Receita Bruta de Vendas e Serviços	4.975.679,22	
RECEITAS	4.975.679,22	4.975.679,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Pessoal	(561.814,07)	
Aluguéis e Arrendamentos	(1.200,00)	
Despesas Tributárias	(473.849,52)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(1.036.863,59)	3.938.815,63
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Financeiras	(17.751,35)	
RESULTADO FINANCEIRO	(17.751,35)	3.921.064,28
(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Gerais	(3.169.693,23)	
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	(53.752,11)	
Receitas Financeiras	841,87	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL	(3.222.603,47)	698.460,81
LUCRO	R\$ 698.460,81	

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2019

WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR
CPF: 002.707.891-46

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34



Emissão de Índices - Exercício de 2019

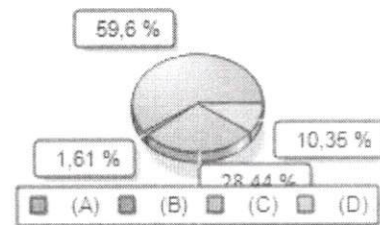
CNPJ : 11.501.268/0001-23 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600059305 EM 15/09/2017

(A) - Ativo Circulante	3.542.385,2000
(B) - Realizável a Longo Prazo	95.447,9000
(C) - Passivo Circulante	1.690.419,2200
(D) - Exigível a Longo Prazo	615.178,9900
(I) - Índice de Liquidez Geral	1,5778

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

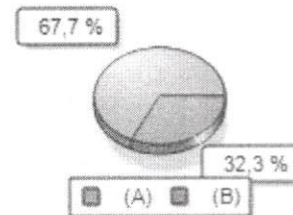


(A) - Ativo Circulante	3.542.385,2000
(B) - Passivo Circulante	1.690.419,2200
(I) - Índice de Liquidez Corrente	2,0956

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

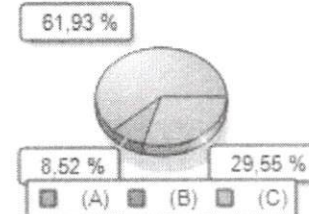


(A) - Ativo Circulante	3.542.385,2000
(B) - Estoques	487.338,5600
(C) - Passivo Circulante	1.690.419,2200
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,8073

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

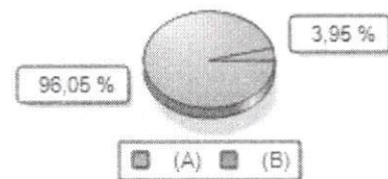


(A) - Disponibilidade	69.552,1900
(B) - Passivo Circulante	1.690.419,2200
(I) - Índice de Liquidez Imediata	0,0411

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



WARLEI ALVES DO NASCIMENTO

TITULAR

CPF: 002.707.891-46

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS

Contador(a) CRC: 010284/O-6

CPF: 328.425.463-34



Emissão de Índices - Exercício de 2019

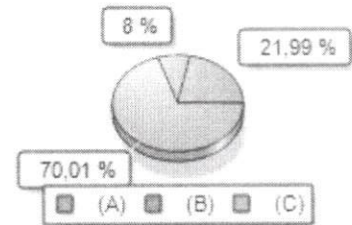
CNPJ : 11.501.268/0001-23 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600059305 EM 15/09/2017

(A) - Passivo Circulante	1.690.419,2200
(B) - Exigível a Longo Prazo	615.178,9900
(C) - Ativo Total	5.382.784,2000
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,4283

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

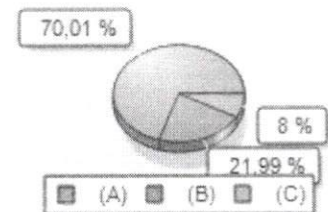


(A) - Ativo Total	5.382.784,2000
(B) - Passivo Circulante	1.690.419,2200
(C) - Exigível a Longo Prazo	615.178,9900
(I) - Índice de Solvência Geral	2,3347

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR
CPF: 002.707.891-46

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00270789146	WARLEI ALVES DO NASCIMENTO
32842546334	ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2020 14:30 SOB N° 20200260839.
PROTOCOLO: 200260839 DE 06/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002699826. NIRE: 21600059305.
TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL
EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
952893	11.501.268/0001-23	8032021242600

RAZÃO SOCIAL

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUCOES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

RUA ANAJAS N° 08 , PARQUE DAS PALMEIRAS
65911769 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 161884

CNAE Principal e Secundários

773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
331120000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS
331470400 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
432230100 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 24/02/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

5196CC29AF4C78D46938D4065C102BEB

DECLARAÇÃO

A empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Rua Anajás, n.º 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz - MA. CEP 65911-769, inscrita sob CNPJ 11.501.26810001-23, neste ato por seu representante legal, **ELTON RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, CPF 014.287.834-07, residente nesta cidade, **DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para a locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Imperatriz – MA, 13 de abril de 2021.



Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções
em Gases e Industrial
CNPJ: 11.501.268/0001-23

Tropical Imp e Sol em Gases Med e Ind EIRELI
ELTON RODRIGO DA SILVA
CPF 014.287.834-07

DECLARAÇÃO

A empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Rua Anajás, n.º 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz - MA. CEP 65911-769, inscrita sob CNPJ 11.501.26810001-23, neste ato por seu representante legal, **ELTON RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, CPF 014.287.834-07, residente nesta cidade, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua contratação, que inexistem no momento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Imperatriz – MA, 13 de abril de 2021.



Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções
em Gases e Industriais
CNPJ: 11.501.268/0001-23

Tropical Imp e Sol em Gases Med e Ind EIRELI
ELTON RODRIGO DA SILVA
CPF 014.287.834-07

Imperatriz – MA, 14 de abril de 2021

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco
Secretaria Municipal de Saúde
A/C: Secretária Municipal de Saúde
Porto Franco – MA

Proposta Comercial

REF: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

A empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.501.268/0001-23, com sede na Rua Anajás, 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz-MA, CEP 65.911-769, atuante na comercialização de Usinas Geradoras de Oxigênio pelo sistema PSA, e Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Vácuo Clínico, Consultoria e Manutenção, tem a satisfação de apresentar proposta objetivando a prestação de serviços para área Hospitalar.

A presente proposta engloba soluções completas para a estrutura hospitalar em sistema de gases medicinais, incluindo a de vácuo clínico, com disponibilização de sistemas de retaguarda capazes de garantir o funcionamento *full time* do sistema, com a utilização de concentradores de última geração, compressores em sistema duplex, com geração independente de ar medicinal e baterias de *backup*, que através de um grupo de técnicos e colaboradores treinados e com larga experiência na área permitem soluções com baixo custo e excelente eficiência e resultado.

A planta modular de Oxigênio TROPOXI® PSA, faz parte da linha de **produtos da TROPICAL GASES** série PSA. Estas plantas possuem alta eficiência energética e são construídas para operação automática com ênfase para segurança, rentabilidade e flexibilidade de operação com o mínimo de supervisão e manutenção. Trata-se de um sistema completo para geração de oxigênio, em grandes quantidades, no local. Este sistema produz Oxigênio com a pureza e vazão requisitadas pelo cliente, além de ar medicinal de excelente qualidade.

Tropical Importadora e Soluções em Gases Medicinais e Industriais EIRELI.
CNPJ: 11.501.268/0001-23 | CREA/MA: 000536301-2
Rua Anajás, 08 – Parque das Palmeiras – CEP: 65.911-769
Telefone: (99) 4102.3701 | Imperatriz - Maranhão - Brasil

Elton Rodrigo de Silva
Tropical Importadora e Soluções
em Gases e Industriais
CNPJ: 11.501.268/0001-23

A tecnologia para geração de Oxigênio PSA (*Pressure Swing Adsorption*), é utilizada no mercado global como solução definitiva para suprimento de Oxigênio Medicinal.

Aliados a um sistema de excelência a Tropical Gases também disponibiliza pessoal técnico capacitado para atender as necessidades de manutenção corretiva preventiva de toda a rede de gases das unidades hospitalares, com o fornecimento de todos os insumos que sejam necessários, vez que dispõe de materiais da melhor qualidade, com uma equipe completa de engenheiros e técnicos, o que redonda narrar que o sistema atende a todos os requisitos de segurança e confiabilidade.

CARACTERÍSTICAS TROPOXI® PSA

▪ Consumo de energia

Uma das principais vantagens do sistema PSA é a eficiência energética. Necessitando de pouca energia para efetuar a concentração do Oxigênio devido à baixa pressão de trabalho. Utilizando a mais avançada tecnologia de peneiras moleculares podemos concentrar Oxigênio com 4,5 Bar de pressão a 92~95% de pureza com consumo energético de apenas 1,7 kW/m³.

▪ Funcionamento do sistema

Para gerar Oxigênio no sistema PSA não são necessários equipamentos muito complexos, porém, de alta tecnologia. Necessitamos apenas de ar comprimido que através de uma adsorção seletiva utilizando a Zeolita (peneira molecular de silicato e alumínio). O ar é fornecido através de compressores tipo parafuso, de alta eficiência. Para interligar o sistema são utilizadas tubulações e demais acessórios.

▪ Manutenção Local

A manutenção necessária para manter os equipamentos livres de falhas é feita por técnicos treinados e capacitados, obedecendo uma programação que inclui desde a verificação da estrutura até a troca dos elementos filtrantes, com a disponibilização de partes e peças em tempo integral (*full time*). A TROPICAL disponibiliza técnicos residentes na cidade de Santarém, garantindo a pronta e imediata atenção que se faça necessária para o manuseio e/ou correção do sistema.

▪ Instalação

A instalação final é totalmente realizada no cliente. As tubulações são montadas no local, acoplando os equipamentos, os vasos de pressão e as válvulas. O controle automático é instalado com programação padrão do sistema. A instalação civil e elétrica deve estar finalizada antes da chegada dos equipamentos.

▪ Grande Capacidade de Produção

O sistema de geração de Oxigênio PSA permite as vazões modulares de Oxigênio. Os equipamentos são dimensionados para produção ininterrupta de 24 horas.

▪ Pureza de Oxigênio Elevada

O Oxigênio contido no ar está a uma concentração de 21% em volume. A TROP OXI® PSA permite concentrações de até >95% de pureza.

▪ Segurança do Sistema

A tecnologia PSA é considerada o que há de mais confiável e duradouro em sistemas de geração de Oxigênio no local. Os equipamentos são construídos de acordo com as normas nacionais e internacionais vigentes. Tanto a construção quanto a instalação do sistema, são definidos e projetados levando-se em

conta a segurança em todos os estágios de implantação. Para compor o sistema os equipamentos seguem Normas e Padrões universal.

- **Normas para Vasos de Pressão: ASME VIII - NR-13**
- **Normas para Tubulações: DIN 2440 - NR-13**
- **Normas para Flanges: DIN 2501; DIN 2502; DIN 2503 - NR-13.**
- **Norma para Instalação elétrica industrial: Serão atendidas todas as normas necessárias conforme projeto do engenheiro elétrico responsável**
- **Dentre outras normas necessárias para atender cada estágio do projeto.**

PARÂMETROS DE PROJETO

Parâmetros de Controle

Os Geradores PSA TROPOXI® possuem condições básicas de operação, como:

- Automático: Equipamento em funcionamento até a pressurização máxima do reservatório. Este equipamento desligar-se-á automaticamente através de comando por CLP e retornará a ligar quando houver consumo.
- Manual: Funcionamento contínuo, sem interrupção. Em caso de interrupção ou diminuição de consumo, o equipamento continuará funcionando.

Vasos Adsorvedores

O Oxigênio é concentrado em vasos adsorvedores. Cada vaso contém seu interior preenchido com peneira molecular de alta qualidade. Os vasos são projetados para manter a peneira molecular em seu interior sem perdas.

Válvulas de Controle

Para realizar o processo PSA é necessário um conjunto de válvulas de controle. Cada válvula é dimensionada de acordo com a vazão e tubulação utilizada em cada equipamento. As válvulas são pilotadas através de atuadores pneumáticos com ar comprimido. São utilizadas as válvulas do tipo “diafragma” e “pistão”. As válvulas em contato com Nitrogênio são confeccionadas em aço inoxidável e vedação especial.

Sistema de Filtragem

O sistema de geração de Oxigênio possui filtros incorporados em 3 graus de filtração, que atendem plenamente as necessidades de qualidade exigidas.

Referencias Normativas

Fornecemos os equipamentos, para produção de gases medicinais, sistemas independentes entre si, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde, atendemos normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

- A. ANVISA RDC nº. 50: – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- B. Resolução RDC nº 307: – Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002;
- C. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;
- D. NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- E. SBA – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO – 8573 classe 1.4.1. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;
- F. NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão – TEM;
- G. NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MODELO TROPOXI 050 DUPLEX com sistema gerador de ar medicinal: Usina Geradora de Oxigênio, pressão de saída do reservatório de oxigênio de no mínimo 4,5 ~ 5,5 bar. Com capacidade de geração de 15,57 m³/h por módulo de produção instalado, totalizando 31,14 m³/h e/ou 22.420 m³/mês, com produção ininterrupta. Com monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%). Equipamento possui acessórios indispensáveis para seu funcionamento como: (01) Pré-filtro coalescente 0,1μ, (01) pós-filtro coalescente 0,01μ e filtro de carvão ativado, reservatórios de armazenamento de oxigênio com capacidade de 1000 Litros cada. O equipamento possui uma bateria de cilindros de para Backup em caso de pane e/ou falha do sistema. O sistema contém dois *manifolds* de oxigênio para backup 5X5. Possui sistema gerador de ar medicinal embutido, com capacidade de geração de 40m³/h, contendo reservatório de armazenamento de 500lts, contém dois manifolds de backup para Ar Medicinal 5x5, O sistema atende imprescindivelmente as normas vigentes, como RDC 50/2002, ABNT/NBR 12.188, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 Para os vasos de pressão, inclusive com documentação de origem.

BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO: Central de Vácuo, marca **Tropical**, execução **DUPLEX**, composta de duas moto-bombas com capacidade de 48m³/h cada uma e um reservatório horizontal de 500 litros, equipada com painel elétrico de comando, com inversão e entrada automática da moto-bomba reserva. Moto-bombas rotativas de palheta lubrificadas, refrigeradas a ar.

GERADOR ENERGIA CABINADO 90KVA – Gerador de energia com entrada automática em caso de queda de energia.

Observações sobre gases produzidos

Esclarecemos que o Oxigênio produzido pela USINA não se confunde com o **ar medicinal**, e conforme determina a RDC 050/2002 da ANVISA, item 7.3.3.2.b, Ar comprimido medicinal, tem as seguintes características e exigências:

Utilizado para fins terapêuticos. É isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.

A central de suprimento que faz parte da planta contém um compressor e um suprimento reserva em cilindros.

O ar medicinal tem os limites máximos poluentes toleráveis:

- N2: Balanço
- O2: 20,9%
- CO: 5 ppm máximo;
- CO2: 350 ppm máximo;
- SO2: 0,016 ppm máximo;

- NOx: 0,0255 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³;
- Ponto de orvalho: - 40^o C, referido a pressão atmosférica.

Ainda a RDC 050/2002, em seu item 7.3.3.1.c define o Oxigênio medicinal, que é utilizado para fins terapêuticos, sendo o produzido por usinas concentradoras, constituída de máquinas acionadas por energia elétrica que obtêm o oxigênio medicinal a no mínimo 92%, a partir do ar atmosférico através de peneiras moleculares. Assim a Usina produz 40m³/h de Ar Medicinal independente, e produz também 15,57m³/h de Oxigênio Medicinal.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	QTD (MÊS)	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
			ITEM	
01	06	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de Locação de 2 (duas) Usinas Oxigênio modelo Tropoxi 050 Duplex, com capacidade de geração por módulo instalado de 15,57 m³/h por módulo, totalizando 31,14 m³/h, e ou 22.420 m³/mês, com sistema gerador de ar medicinal com capacidade de geração de 40 m³/h. - Serviço de Locação de Gerador de Energia 90 kva. - Locação de Sistema Gerador de Vácuo Clínico, com capacidade de geração de 48m³/h. - Serviço de Monitoramento de todo equipamento (SMS CELULAR, Câmeras de Monitoramento em tempo real). 	R\$55.000,00	R\$330.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 330.000,00	
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)				
Impostos		Incluso valor acima		
Condições de pagamento		Até 30 dias após entrega e instalação do sistema e os demais a cada 30 dias		
Prazo de entrega		30 dias		
Validade Proposta		60 (sessenta) dias.		
Garantia		Todos os nossos equipamentos possuem garantia, fornecido com os produtos. A utilização de peças de reposição originais, bem como a execução dos serviços por técnicos da própria TROPICAL GASES ou de seus representantes técnicos autorizados, propicia		
Partida técnica		A partida técnica dos equipamentos deverá ser obrigatoriamente feita por um técnico da TROPICAL GASES, os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da TROPICAL GASES.		
Instalação e Manutenção		O material necessário para instalação do equipamento no local será de responsabilidade da TROPICAL GASES.		
Observações		Todo o Sistema possui backup, fazendo parte da Usina PSA Tropical uma solução eficiente e confiável. Toda a instalação, as manutenções preventivas e corretivas, substituição de partes e peças são de inteira responsabilidade da Tropical, que disponibilizará técnicos para as manutenções preventivas através de agendamento prévio.		

Imperatriz/MA, 14 de abril de 2021.

TROPICAL IMP. E SOL. EM GASES MED. E IND. EIRELI

Elton Rodrigo da Silva
 Tropical Importadora e Soluções
 em Gases e Industrial
 CNPJ: 11.501.268/0001-23

CONTRATO N° ____/2021-SMS
Dispensa de Licitação n°. ____/2021-SMS

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.391.512/0001-30, com sede e foro no Jardim São Manoel, s/n, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, neste ato representada por **VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, servidora de carreira do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão e Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal 02/2021, inscrita no CPF sob o n.º 490.908.441-04, residente e domiciliada na Travessa Tocantins, 22, Centro, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador _____, portador da cédula de identidade RG n.º. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RESOLVEM, celebrar o presente Contrato de Locação, decorrente da **Dispensa de Licitação N.º. ____/2021-SMS, Processo Administrativo n.º 029/2021-SMS**, com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da empresa, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA USINA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 15,57M³/H OU 11.210 M³/MÊS, COM SISTEMA DE GEREÇÃO DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 40M³/H. CONTENDO GERADOR DE	MÊS	6		

ENERGIA DE 60KVA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (SMS CELULAR, CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL)			
VALOR TOTAL			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 06 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Contrato é de R\$ XXXXXXXX (_____), com parcelas no valor mensal de R\$ XXXXXXXX (_____).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a demanda, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DA DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na conta corrente da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/FMS/PF desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número

da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, AGENCIA: _____, CONTA-CORRENTE: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. A execução/entrega será sob demanda.

7.2. As condições de execução/entrega do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução/entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Franco/MA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:





- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar total. Permitido, mediante autorização da CONTRATANTE, subcontratação de até 30% (trinta por cento) do total.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

(EMPRESA)

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 029/2021-SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) USINAS DE OXIGÊNIO E SISTEMAS CONEXOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

I - DO OBJETO

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para emissão de relatório sobre a Dispensa de Licitação, elaboração da Minuta do Contrato e demais procedimentos. Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: Memorando nº 010/2021-SEMUS/PMPF de solicitação da contratação (fls. 02); Termo de Justificativa (fls. 03 a 06); Projeto Básico (fls. 07 a 16); Decreto Municipal de Calamidade Pública (fls. 19 a 20); Decreto Estadual de reconhecimento da Calamidade Pública em Porto Franco/MA (fls. 21); Decreto Estadual de Calamidade Pública (fls. 22 e 23); Pesquisa de Preços (fls. 24 a 32); Mapa Comparativo de Preços Médio de Mercado (fls. 33); Aprovação do Termo de Referência (fls. 34); Dotação Orçamentária (fls. 38).

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por esta Secretaria, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que lhe são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, que a justificativa da situação emergencial está diretamente relacionada com a calamidade pública que hoje assola o mundo todo, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação dos bens e serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata de locação, instalação e manutenção de Duas Usinas Geradora de Oxigênio - PSA, com no



mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de 15,57m³/hora de oxigênio por módulo, totalizando 31,14m³/h e/ou 22.420 m³/mês, e sistema independente de geração de Ar Medicinal, com capacidade de geração de 40m³/hora, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho de Porto Franco, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

Como uma das medidas de enfrentamento da Pandemia no município de Porto Franco, está a readequação de uma Ala do Hospital Municipal Aderson Marinho para atendimento do COVID-19, com a implantação de 10 (dez) Leitos de UTIs, 19 (dezenove) Leitos de enfermarias, melhorando diretamente o atendimento da demanda de Gás Oxigênio no Centro Cirúrgico, assim como na Urgência e Emergência contemplando ainda 03 (três) Leitos na Sala Amarela e 06 (seis) Leitos na Sala Vermelha.

Assim, é de fundamental importância que a estrutura hospitalar esteja equipada com todos os equipamentos e instalações básicas que garantam atendimento pronto e efetivo para os casos da doença.

É cediço que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Nesse diapasão o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade.

Concomitantemente à Lei Federal, o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de chuvas intensas nos municípios que especifica. O Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, prorrogou por mais 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade Pública no município de Porto Franco.

Desta forma, é imprescindível que os serviços de saúde local estejam preparados para o enfrentamento do novo agente infeccioso, e sabendo-se que a situação requer celeridade na contratação, a Administração deve proceder com amparo nas normas competentes, a dispensa de licitação para a locação do objeto pretendido, e demais insumos, com fundamento legal no art. 24, inciso IV, da Lei n 8666/1993, que assim impõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Doutrinariamente, a questão emergência está bem definida nas lições de Hely Lopes Meirelles, que delinea:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade”. (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos (Art. 6º, Constituição Federal, 1988), inerente à dignidade da pessoa humana, bem maior do homem, sendo que por isso o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

É importante esclarecer que, a emergência que estamos enfrentando é uma situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, quando evidenciado o risco de comprometimento da segurança de pessoas estamos diante de uma situação de emergência.

Nesse sentido, considerando a necessidade urgente de fornecimento de Gás Oxigênio, para suprir as demandas do Hospital, a solução indicada pela Direção do Hospital, com a locação de duas usinas de gás, encontra respaldo na legislação vigente, considerando ainda o estado de calamidade pública declarada oficialmente pela gestão anterior através do Decreto n.º 58, de 25 de março de 2020, não resta alternativa a Administração que não seja a contratação direta pelo estado de emergência dos serviços, reforçada pelo estado de calamidade pública declarada oficialmente.



Acrescente-se que o Prefeito atual de Porto Franco houve por bem com base em decisão do egrégio STF prorrogar o Estado de Calamidade Pública, o que fez através do anexo Decreto Municipal n.º 001, de 4 de janeiro de 2021.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Diretora Geral do Hospital Aderson Marinho, informa que a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 11.501.268/0001-23, apresentou o menor preço para a Locação de Usina de Oxigênio indicada, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

Ademais, a contratação prevista encontra-se dentro do prazo estipulado com a possibilidade de prorrogação e manutenção enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública.

Contudo, embora esteja a situação perfeitamente enquadrada na situação emergencial, considerando ainda o surto do coronavírus - COVID-19, bem como, o aumento de doenças respiratórias, sugerimos que seja feito um levantamento da necessidade de aquisição do objeto em tela e, por consequência abertura de um processo licitatório para contratação desse objeto, nos termos do que prevê a lei 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É de bom alvitre ressaltar que a justificativa de preços, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, está devidamente comprovada e justificada nos autos. Na hipótese de dispensa de licitação, deve a Autoridade administrativa selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a "impessoalidade" da contratação, tal como a realização de cotação de preços desde a corriqueira pesquisa de mercado, a consulta ao Banco de Preços e contratos administrativos existentes.

De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº 10.057/2011 - 1ª Câmara do TCU).

Portanto, diante dos fatos e justificativas apresentadas, da justificativa de preço, da situação calamitosa, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos

supracitados. O Art. 26 parágrafo único de Lei 8.666/93, traz expressamente as condições em que se dará esse procedimento:

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Desta feita vislumbra-se o cumprimento deste item, vez que o Diretora do Hospital, órgão demandante realizou a pesquisa de preços, bem como, apresentou justificativa às fls. 03 a 06 atendendo assim ao disposto na legislação, caracterizando a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

A Direção do Hospital fez constar em seu despacho à fl 03 a 06 que, a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 11.501.268/0001-23, apresentou a proposta mais vantajosa para realizar a Locação das Duas Usinas de Gás Oxigênio, não sendo de competência desta CPL se manifestar neste âmbito, se resumindo em analisar o processo na sua instrumentalidade.

IV - CONCLUSÃO

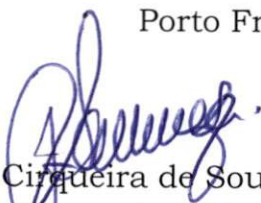
Diante de todo o exposto, considerando que se vislumbra os elementos necessários à contratação emergencial, com base no artigo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, nos manifestamos pela possibilidade da contratação da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 11.501.268/0001-23, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para Locação das Usinas de Gás, conforme indicação do presente processo.

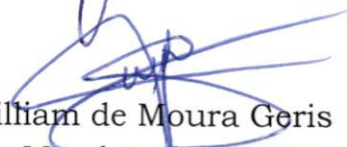
Na oportunidade juntamos aos autos documentação de regularidade fiscal da empresa indicada e a minuta do contrato para eventual contratação, e por oportuno, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente

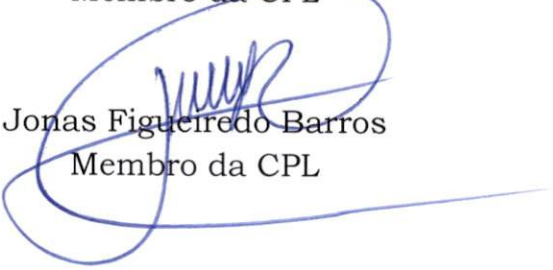


para autorização, ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Franco/MA, 19 de abril de 2021.


Jailma Cirqueira de Sousa
Presidente da CPL


William de Moura Geris
Membro da CPL


Jonas Figueiredo Barros
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021-SMS

CONTRATAÇÃO DIRETA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - CPL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria do Hospital Maternidade Aderson Marinho

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO

OBJETO: Contratação de locação de 02 (duas) Usinas de Oxigênio e Sistemas Conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, no município de Porto Franco/MA.

EMENTA: Regularidade formal do procedimento. Abertura do processo administrativo, devidamente autuado, acompanhado de Projeto Básico. Autoridade competente. Adequada indicação do objeto. No mérito, configurada a emergência pela necessidade dos serviços de geração e fornecimento de gás oxigênio e sistemas conexos. Demora em realizar os serviços ocasionará prejuízo à coletividade. Razões objetivas na escolha da empresa contratada. Possibilidade. Única forma para a Administração eliminar risco iminente dano a saúde pública e a forma

P
o



2

ssível para tutelar o interesse público da coletividade. Situação de emergência configurada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

I - INTRÓITO

A Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Aderson Marinho - HMAM solicitou autorização da Secretária Municipal de Saúde, que responde como ordenadora de despesa por aquela secretaria e respectivo fundo, para fins de contratação direta de sociedade empresária para fins de locação, instalação e manutenção de duas usinas Geradoras de Oxigênio PSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de 15,57 m³/hora de oxigênio por módulo, totalizando 31,14 m³/h e/ou 22.420 m³/mês, e sistema independente de geração de Ar Medicinal, com capacidade de geração de 40 m³/hora, para atender as demandas do HMAM, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

A referida autoridade requisitante apresentou Termo de Justificativa, Projeto Básico, Decreto Municipal de Calamidade Pública, Decreto Estadual de Reconhecimento de Calamidade Pública em Porto Franco, quatro cotações de preços, Mapa comparativo de preços.

A autoridade requisitada despachou o pedido, aprovando o Termo de Justificativa e demais atos, ordenando a Comissão Permanente de Licitação que formalizasse o pedido, com a instauração do processo respectivo.

Após informação do setor contábil sobre a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, o feito foi processado pela CPL que culminou com o Relatório de Dispensa de Licitação.

Os autos vieram conclusos para emissão de



3

parecer jurídico desta Procuradoria.

É o relatório dos fatos mais relevantes.

II - DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORA SOBRE E CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as minutas constantes do processo de licitação - edital, contrato, acordo, convênio, ajuste, ou até mesmo outro documento que a Administração entender necessário - devem receber aprovação da assessoria jurídica da Administração, mediante parecer jurídico fundamentado. Tal parecer é obrigatório, de acordo com o art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

O presente parecer é prévio e meramente opinativo, posto que realizamos a contemporânea análise no que tange tão somente à legalidade na locação de duas usinas geradoras de oxigênio para atender ao Centro (ALA) de combate à COVID 19 por dispensa de licitação, adotando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e a legislação de regência em vigor, especialmente as disposições das Leis nº 13.979/20 e 8.666/93.

Com efeito, o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 diz que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados



oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; Grifo nosso.

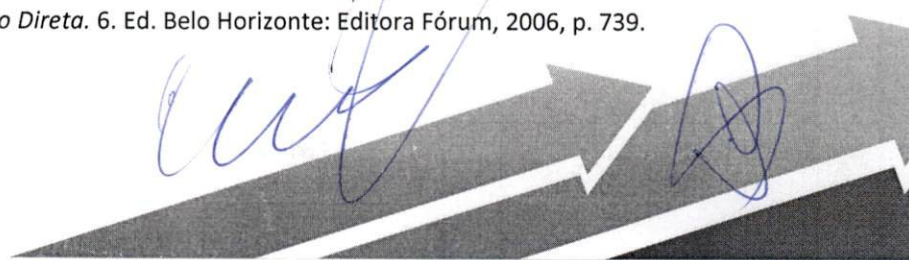
Assim, a manifestação sobre o procedimento é indispensável para que se possa aferir a regularidade do procedimento. Nada obstante o dispositivo refira-se a “procedimento de licitação” a doutrina e jurisprudência pátrias entendem tratar-se de expressão terminológica que deve ser acolhida como expressão em sentido lato, o que inclui os processos de contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade.

J. U. Jacoby Fernandes¹ ensina que “até por economia processual, tudo está a indicar que a deliberação pela contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade de licitação, deve integrar os mesmos autos do ‘processo de licitação’, terminologia empregada em sentido lato, o qual será concluído com a contratação e adimplemento das obrigações das partes”.

Com base na doutrina de J. U. Jacoby Fernandes², pode-se elencar as principais fases e elementos de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação: A-) abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado e a autorização para compra ou contratação da obra ou serviço, conforme art. 38, *caput*; B-) perfeita indicação do objeto pretendido pela Administração, conforme o art. 14 e, em se tratando de obras e qualquer serviço, não apenas os de engenharia -, projeto básico, de acordo com o art. 7.º, § 2.º c/c o § 9.º; C-) elaboração da minuta do contrato a ser firmado; D-) elaboração de parecer técnico ou jurídico, emitidos na oportunidade, examinando: d-1) justificativa da dispensa ou inexigibilidade

¹ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta*. 6. Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006, p. 739.

² Op. Cit., p. 736-745.





5

conforme art. 26, caput; d-2) razão de escolha do fornecedor, conforme art. 26, II; d-3) justificativa do preço, conforme art. 26, inc. III; E-) decisão sobre licitar ou não, que poderá ter singela motivação se acolher o parecer antes referido e este estiver bem fundamentado.

Em síntese, o citado jurista diz que os principais elementos do processo de interesse sobre contratação direta são os seguintes: "a) da dispensa ou inexigibilidade; b) da escolha do fornecedor; c) do preço contratado; d) da comunicação à autoridade superior; e) da ratificação da dispensa ou inexigibilidade; e f) da publicação da decisão".

A nosso aviso, o procedimento foi bem instaurado do ponto de vista formal e substantivo. A requisição se encontra muito bem instruída com Termo de Justificativa e projeto básico subscrito pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde são elencados, dentre outros, a necessidade da contratação direta emergencial, as especificações técnicas dos objetos da contratação e as obrigações acessórias aos serviços.

A autoridade incumbida da decisão acolheu a manifestação; e mesmo assim solicitou providências cabíveis que foram atendidas pela Comissão Permanente de Licitação, no sentido de formalizar o processo administrativo, instruí-lo com elementos a nosso aviso consistentes.

Assim, na forma, o procedimento atende satisfatoriamente a pretensão deduzida pela autoridade requisitante.

No que concerne ao mérito da contratação, a nosso aviso, igualmente tem pertinência a contratação.

O Termo de Justificativa e o Projeto Básico demonstram de forma indubitosa a imperiosa necessidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de locação de 02 (duas) Usinas de Oxigênio e Sistemas Conexos para atender as demandas do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, no município de Porto Franco/MA, sendo a



6

contratação em tela incompatível com o rito e a demora de um procedimento de licitação.

Com efeito, o regime emergencial de contratações em casos que tais encontra-se à disposição do gestor, desde que observadas as peculiaridades do caso concreto e atendidas as disposições legais, invocar a hipótese de contratação direta engendrada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Artigo 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Com fundamento no referido dispositivo, a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo novo Corona vírus (COVID 19). Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver



diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses, há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

No presente caso, o bem jurídico tutelado pela contratação direta por emergência ou calamidade pública é traduzido nas necessidades coletivas e metaindividuais que decorrem do regular funcionamento do sistema de saúde no HMAM, para o efetivo atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

A situação descrita pela diretora geral do HMAM, a nosso sentir, se amolda a situação de emergência, pois em plena crise pandêmica um dos principais efeitos da Covid-19 é o acometimento de graves problemas pulmonares, urgindo a necessidade de instalação emergencial das duas usinas de oxigênio para atender a população de Porto Franco e cidades vizinhas, uma vez que Porto Franco é Polo de Saúde. População esta que vem sofrendo com as complicações decorrentes da Covid-19, principalmente a inflamação que o novo corona vírus causa nos pulmões, o que, nos casos mais graves, pode gerar insuficiência respiratória, necessitando de ventilação mecânica com uso de oxigênio.

Conforme consta do Termo de Justificativa (fls.03 a 07), uma das medidas de enfrentamento da pandemia no município é a readequação de uma Ala do Hospital HMAM para atendimento de pacientes acometidos pela Covid-19, com a implantação de 10 (dez) leitos de UTI, 19 (DEZENVOE) Leitos de Enfermaria, o que requer com urgência, a locação e instalação de 02 usinas de oxigênio e sistemas conexos para suprir a demanda no Centro Cirúrgico, na Urgência e Emergência, nas UTI's e não leitos da sala amarela e vermelha.

Deste modo, é de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos dias pelo Brasil, decorrente da disseminação e proliferação da Covid-19.



8

Ademais, no âmbito municipal há declaração formal de estado de calamidade pública, declarada e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme atos administrativos anexos, sendo seu motivo predominante a situação do sistema de saúde diante da pandemia do COVID-19.

Com efeito, no âmbito do Município foi declarado oficial o Estado de calamidade pública encontra-se decretado oficialmente, inicialmente pelo Decreto n.º 58, de 25 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pelo Decreto Legislativo n.º 568/2020 e prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias pelo Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2021, ambos publicados no Diário Oficial do Município de Porto Franco, que seguem em anexo.

No presente caso, portanto, entendemos que a requisição tem suporte jurídico e que, por isso, pode ser atendida, sobretudo considerando a caracterização incontestável da situação de emergência, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

O processo de escolha da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ n.º 11.501.268/0001-23, a nosso aviso, igualmente partiu de pressupostos objetivos, quais sejam, **a proposta mais vantajosa para a Administração** (valor total de R\$ 300.000,00 – trezentos mil reais), de empresa do ramo, com condições de prestar os serviços no Município pelo prazo de 180 dias, consoante pesquisas de preços juntadas ao presente processo.

A justificativa para escolha da sociedade a ser contratada encontra-se bem descrita no Relatório de Dispensa de Licitação, *in verbis*:

Diante do exposto, considerando que se vislumbra os elementos necessários à contratação



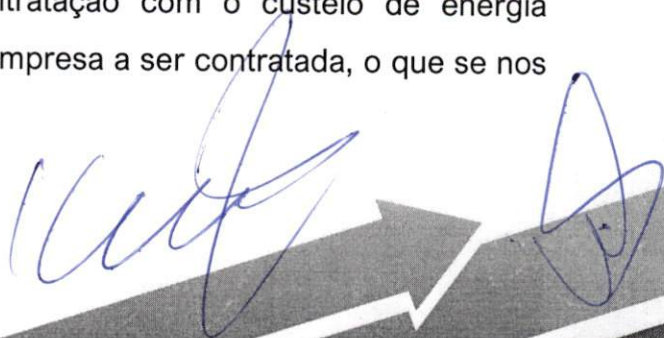
9

emergencial, com base no artigo IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos manifestamos pela possibilidade de contratação da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 11.501.268/0001-23, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para Locação das Usinas de Gás, conforme indicação do presente processo.

Desse modo, assiste razão a Comissão Permanente de Licitação e, ademais, a própria autoridade requisitante, de modo que entendemos adequada em termos jurídicos a escolha da empresa por critério objetivo.

Por oportuno, merece registro Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado do Maranhão e o Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com objetivo de juntos em parceria adotar medidas de enfrentamento da Covid-19, no qual, dentre outras obrigações, a Prefeitura se obrigou a custear oxigênio em grande escala para instalação e manutenção pelo Estado do Maranhão de 10 UTIs e 19 enfermarias equipadas para enfrentamento da Covid-19. O sistema de fornecimento de oxigênio por cilindros por fornecedor mostra-se desde logo inviável quando se trata de UTIs, de tal sorte que ao Sistema Único de Saúde não resta alternativa senão contratar diretamente empresa que apresente melhores condições, a qual se obrigará por conta próprio e risco em instalar a Mini Usina para atender a nova demanda de oxigênio para a Ala Covid-19 do Hospital e Maternidade Aderson Marinho em Porto Franco.

O Município entra na contratação com o custeio de energia elétrica, tudo o mais correrá a conta da empresa a ser contratada, o que se nos





10

afigura uma vantajosidade razoável para o Sistema Único de Saúde.

Desse modo, a presente contratação atende critérios de economicidade e eficiência para a Administração Pública, pois apresenta-se impossível a instalação dos serviços de UTI sem oxigênio em larga escala, e o atendimento por meio de cilindros convencionais, com a devida vênua, é completamente inviável econômica e tecnicamente, de modo que a contratação da Usina é essencial e não pode esperar.

Por fim, Assim, compulsando os autos, observa-se a juntada das certidões exigidas por lei para celebração do contrato, sendo importante mencionar que antes de qualquer pagamento deve-se verificar se a empresa contratada apresenta as certidões negativas exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme determina o inciso V do art. 29 da Lei na 8.666/93, com redação conferida pela Lei na 12.440/11.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade da prática de ato de gasto público e/ou de contrato administrativos, tendo o presente parecer jurídico caráter opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação, esta Procuradoria Geral se manifesta – *preliminarmente* – pela regularidade formal do presente procedimento de dispensa e, quanto ao *mérito* dele, manifesta-se pelo acolhimento da requisição da Diretora-Geral do HMAM, com a contratação direta da sociedade empresária TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 11.501.268/0001-23, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 4º, §

11

2º da Lei nº 13.979/20, conforme Relatório de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação CPL.

Por fim, caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se expressamente que seja publicada a decisão de homologação e ou ratificação da dispensa de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

Homologada a contratação e adjudicado o objeto descrito no Termo de Justificativa pela autoridade competente, voltem-nos os autos do processo administrativo conclusos, para providências finais relativas a formalização do contrato administrativo, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, após o quê o mesmo deve ser encaminhado para a Contabilidade Geral para fins de prévio empenho e execução, com a brevidade que o caso exige, após o quê arquivar-se o processo na Secretaria Municipal de Saúde, órgão de origem.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 20 de abril de 2021.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES

Procuradora-geral - OAB/MA 5681


MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS

Procurador-adjunto - OAB/MA 4788

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021-SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021-SMS - CPL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretora do Hospital Municipal Aderson Marinho

SECRETÁRIA MUNICIPAL: Valéria Maria Santos Macedo

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO

A requisição da Diretora do Hospital Municipal Aderson Marinho, Dra. Andreia da Silva Andrade Teixeira, ajusta-se a realidade e a necessidade do SUS. A urgência, a economicidade, a eficiência, eficácia e legalidade, por outro lado, para o enfrentamento da Covid-19, de sorte que resolvo APROVAR o Relatório de Dispensa de Licitação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o Termo de Justificativa e ratifico o projeto básico, enfim, aprovo a contratação direta, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Acrescento, ainda, que o sistema de oxigênio a base de cilindros não é suficiente para suprir a demanda de 10 UTI's e mais 19 enfermarias com oxigênio, os quais demandam oxigênio em grande quantidade. Daí a necessidade de uma Mini Usina para produzir oxigênio em quantidades suficientes para atender o sistema de saúde, especialmente após o Termo de Cooperação realizado com o Estado do Maranhão, e para atendimento regional de pacientes com Covid-19 de Porto Franco, Estado do Maranhão e Região referenciada, conforme averbado no parecer jurídico.

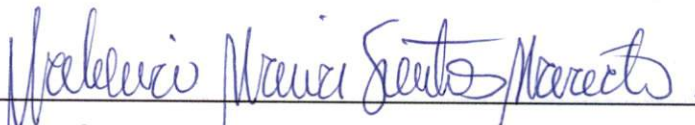
Diante do exposto, com fundamento no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, nos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo Projeto Básico, dotação orçamentária, Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a emergência do fornecimento de oxigênio, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, orçamentos, para atender a Ala Covid-19 do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Sistema único de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, especialmente com base

no do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – o qual aprovo em todos seus termos – decido **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a presente contratação direta proposta pela Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, da empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 11.501.268/0001-23**, para cumprimento do objeto da presente contratação no valor do é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, que deverá ser objeto de empenho global, cujo pagamento se dará em 6 (seis) parcelas fixas no valor mensal de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Em seguida, voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

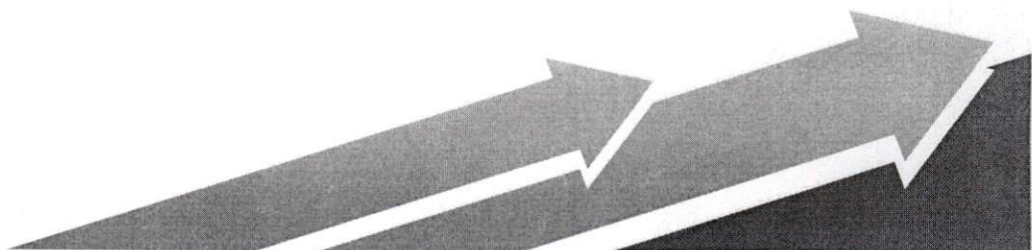
Publique-se a presente decisão e o extrato do respectivo contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

Porto Franco (MA), 27 de abril de 2021.



VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Saúde



SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 029/2021-SMS	1

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 029/2021-SMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021-SMS - CPL
ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretora do Hospital Municipal Aderson Marinho
SECRETÁRIA MUNICIPAL: Valéria Maria Santos Macedo
ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO

A requisição da Diretora do Hospital Municipal Aderson Marinho, Dra. Andreia da Silva Andrade Teixeira, ajusta-se a realidade e a necessidade do SUS. A urgência, a economicidade, a eficiência, eficácia e legalidade, por outro lado, para o enfrentamento da Covid-19, de sorte que resolvo APROVAR o Relatório de Dispensa de Licitação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o Termo de Justificativa e ratifico o projeto básico, enfim, aprovo a contratação direta, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Acrescento, ainda, que o sistema de oxigênio a base de cilindros não é suficiente para suprir a demanda de 10 UTI's e mais 19 enfermarias com oxigênio, os quais demandam oxigênio em grande quantidade. Daí a necessidade de uma Mini Usina para produzir oxigênio em quantidades suficientes para atender o sistema de saúde, especialmente após o Termo de Cooperação realizado com o Estado do Maranhão, e para atendimento regional de pacientes com Covid-19 de Porto Franco, Estado do Maranhão e Região referenciada, conforme averbado no parecer jurídico.

Diante do exposto, com fundamento no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, nos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo Projeto Básico, dotação orçamentária, Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a emergência do fornecimento de oxigênio, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, orçamentos, para atender a Ala Covid-19 do Hospital e Maternidade Aderson Marinho do Sistema único de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, especialmente com base no do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município - o qual aprovo em todos seus termos - decido HOMOLOGAR e RATIFICAR a presente contratação direta proposta pela Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, da empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 11.501.268/0001-23, para cumprimento do objeto da presente contratação no valor do é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), que deverá ser objeto de empenho global, cujo pagamento se dará em 6 (seis) parcelas fixas no valor mensal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Em seguida, voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Publique-se a presente decisão e o extrato do respectivo contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

Porto Franco (MA), 27 de abril de 2021.

VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bae08bcf5adb0507476e106cd906ded53893f67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

